



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1305/06	DATA: 6/12/2006
INÍCIO: 15h15min (Com intervalo)	TÉRMINO: 19h06min	DURAÇÃO: 03h51min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 2h43min	PÁGINAS: 54	QUARTOS: 33

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

ENIL PEREIRA DE SOUZA MORAES – Advogada.

SUMÁRIO: Apresentação, discussão e votação do parecer da Deputada Ann Pontes ao Processo Disciplinar nº 33, de 2006, instaurado contra a Deputada Celcita Pinheiro.

OBSERVAÇÕES

A reunião foi suspensa e reaberta.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, havendo número regimental, está aberta a sessão.

Declaro aberta a sessão, que é a 41ª reunião da 4ª Sessão Legislativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

O SR. DEPUTADO JOÃO CORREIA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado João Correia.

O SR. DEPUTADO JOÃO CORREIA - Sr. Presidente, depois da vinda do Sr. Luiz Antônio Vedoin eu me tornei um dos mais assíduos frequentadores do Conselho de Ética. Sinceramente, eu desejo não me comportar dessa forma até o final. Eu gostaria que V.Exa. pudesse ouvir a seguinte questão de ordem, nos seguintes termos: já fui ouvido, no dia 8 de novembro, aqui, e disse ao senhor que não tive... disse aos membros do Conselho que o Conselho de Ética era o meu último refúgio, porque eu não tive a menor chance de defesa na CPMI. Ela não nos ouviu, ela nos tratou mal, quando eu tentei ser ouvido. Quando eu forcei a barra para ser ouvido, fui maltratado, com muita arrogância, pelos hierarcas da CPMI dos Sanguessugas. Mas eu me defendi em todos os momentos que pude: me defendi na tribuna da Casa, me defendi junto à Procuradoria da República, me defendi... desmascarei o Delegado da Polícia Federal, que fez uma fraude, de corpo presente; por infelicidade a sessão não foi aberta. E, ao final, então, eu caí no Conselho de Ética, depois de ter-me sido retirado o mandato popular.

Mas, como disse a V.Exa. e aos membros do Conselho, eu quero a oportunidade de viver, de trabalhar, de andar de cabeça erguida. E vim para cá. Não trouxeram nenhuma prova contra mim, ninguém trouxe uma única prova, um indício de prova contra mim. E eu trouxe a prova de que a acusação do bandido Luiz Antônio Vedoin era falsa. Aliás, ele... ficou uma coisa extremamente estranha para o Conselho de Ética, depois, verificar: a delação premiada não exige a verdade, ela não exige a verdade do testemunho. Ele veio aqui, sentou e não foi capaz de dizer que assinava um termo para dizer que estava falando a verdade. Então, ele podia mentir sobre todas as pessoas, sobre mim — eu quero falar sobre o meu caso —, sem nenhuma consequência. Ora, eu trouxe, então... depois de pedir para a Câmara



Federal os registros de vídeo, a Câmara não os tinha. Mas a Câmara, então, me deu um registro de visitação da Polícia Legislativa, pelo qual — o registro com as fotografias do Sr. Vedoin — não apenas ele não veio ao meu gabinete no mês de janeiro como sequer veio à Câmara Federal, conforme eu demonstrei aqui. Bom, coloquei-me à disposição da Comissão a todos os momentos.

Tem mais de 1 mês que eu não vou a minha base. Não acompanhei sequer a cirurgia de uma filha, porque eu quero voltar a recuperar a minha vida, quero recuperar o meu trabalho. Bom, por um acaso... é aquela velha história, o Criador, se Ele acha que eu sou muito forte, Ele está exagerando, Ele me superestimou muito, porque esse sofrimento é atroz, é uma coisa monstruosa. Ora, Sr. Presidente, eu demonstrei que o criminoso Luiz Antônio Vedoin não veio ao meu gabinete e não veio sequer à Câmara. O Relator, Deputado Anselmo, no entanto, solicita algo extremamente estranho: ele requer ao Conselho — e foi aprovado pelo Conselho, nos termos regimentais — que o Conselho solicite ao Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin o obséquio de encaminhar a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar os bilhetes de passagem, bem como os cartões de embarque utilizados por ocasião de suas viagens a Brasília no mês de janeiro de 2006. Isso... o presente requerimento, tem por finalidade a constituição de provas. Aí eu começo a não ver muita boa-fé no Relator. Começo a não ver boa-fé no Relator.

Infelizmente, Sr. Presidente, sou forçado, talvez até um pouco em ato de desespero, a dizer algumas coisas que V.Exa. talvez fique um pouco admirado. Na semana... há 10 dias, os Prefeitos do Acre vieram para cá. O criminoso Vedoin, o bandido Vedoin, disse que eu fraudei a licitação com o Prefeito do PT, que é o partido do Relator, que é meu adversário político figadal na base acreana. Tomei a liberdade — já disse isso aqui no requerimento que protocolei no Conselho — de sugerir ao Deputado Anselmo que recebesse o Prefeito, seu correligionário, com a minha ausência, para tomar pé da situação, para que o Prefeito pudesse dizer a ele se houve ou não houve algum tipo de conluio, de crime.

O Relator não recebeu os Prefeitos. Me pediu para ligar um pouco mais tarde. Quando eu liguei, ele já não quis mais me receber. Eu percebi que ele não queria... e para não forçar a barra, eu exatamente declinei, abdiquei das minhas provas de defesa, para a chance de ser julgado, o que o Deputado Nelson Trad chamou de



súplica. Havia realmente... há um pouco de súplica nisso. Mas eu acho, Presidente, que tem algumas coisas. Eu quero pedir a suspeição do Relator baseado em 3 elementos: o primeiro elemento é que eu fui o único Deputado que defendeu no Conselho de Ética o voto do Deputado Cezar Schirmer, pedindo, digamos assim, a cassação do Deputado João Paulo Cunha. Eu não tenho absolutamente nada contra o Deputado João Paulo Cunha, aliás, reeleito. Aliás, votei nele por pedido do meu partido, e votei também no Greenhalgh, porque respeito a lei de ouro da democracia, que é a lei das majorias. No entanto, o meu Relator é vinculado ao grupo que o Prof. Chico de Oliveira, professor aposentado da Universidade de São Paulo, chama o grupo dos ornitorrincos, aquele animal bastante estranho que tem características de vários. Acho que estou sendo punido por isto.

Eu votei também — e aí é um assunto relevante em que eu tenho que fazer confissões íntimas —, eu votei, eu assinei a prorrogação da CPMI dos Correios. Fui pressionado brutalmente para retirar a minha assinatura. Não sei se V.Exa. lembra, mas ela foi prorrogada por apenas um voto. Ora, um Deputado simples, humilde, lá de um Estado pequeno, insignificante, recebi, então, telefonemas vários. Recebi telefonema da Deputada Rose de Freitas; recebi telefonemas do Deputado Wilson Santiago, meu Líder; recebi telefonemas do Ministro Saraiva Felipe; e, ao final, no apagar das luzes, perto de meia-noite, recebi telefonema do Deputado Agnaldo Muniz, de Rondônia. Mundos e fundos foram propostos, eu não posso revelar essas conversas, porque não tenho as provas.

As provas que tenho são dos telefonemas que recebi. No outro dia, estava prorrogada a CPMI, com o meu voto, apenas um voto que ultrapassou essa prorrogação. O Deputado Agnaldo Muniz é de Rondônia. O terceiro elemento, Deputado, é o fato da vinculação. Não existe pecado do lado de baixo do Equador, diz o cancionero, e tem a ilha da consciência, a Ilha de Marapatá, a oeste de Manaus, onde os aventureiros diziam: *“Aqui deixo os escrúpulos, a honra e a decência”*, e naquela banda da Amazônia Ocidental, a política é truculenta, é brutal, é desonesta e desigual, e eu sou tido como inimigo pelo Governo atual do Governador Jorge Viana, extremamente vinculado ao Relator.

Estou entendendo, por conseguinte, Sr. Presidente, com base no Regimento, que como o Relator não tem condições de pedir a minha cassação para submetê-la



ao conjunto dos membros deste Conselho, ele está empurrando com a barriga, com desídia, como se diz no popular: empurrando com a barriga. Não está cumprindo o seu papel. Aliás, nem tem vindo tanto a este Conselho. Está esperando o apagar das luzes do dia 22 para, de uma forma que pode não ser a forma mais honesta, fazer um pedido da minha cassação, e os jornais do Acre estamparem, como estamparam os jornais do poder local, como eles me tratam: a sanguessuga, a monstruosidade da sanguessuga.

Por conseguinte, Sr. Presidente, eu quero a oportunidade... Eu apelo e ficarei aqui até os últimos segundos deste Conselho, porque este Conselho que orientou, que foi o farol dos meus votos... Meus votos nos processos de cassação foram todos abertos para minha terra, porque eu disse que votava com o Conselho. Se o Conselho absolveu, eu votei pela absolvição; se o Conselho condenou, eu votei pela condenação. Por quê? Porque entendia que neste Conselho havia o direito de defesa, havia o olhar sobre a situação dos vários Deputados. Os Deputados então investigavam, tinham acesso, tinham convicção.

Então eu votava através... Os meus votos foram balizados pelos votos majoritários do Conselho de Ética desta Casa. Sr. Presidente, a minha primeira e única oportunidade de defesa é neste Conselho. Eu não quero que o Conselho me retire isso. O Conselho não tem o direito de me retirar o direito de ser julgado. Não importa que eu seja condenado. Não importa. Eu quero apenas ser julgado. Eu quero que cada membro do Conselho se debruce sobre a minha situação, sobre as provas que existem ou as não provas que existem. Aliás, quero aqui, Deputado Nelson Trad, passar a V.Exa. — uma para o Presidente e outra para V.Exa. — a representação que fiz contra a Polícia Federal do Acre por fraude, uma fraude numa degravação que envolve o atual Presidente do Banco da Amazônia. Quero passar a V.Exa. também uma denúncia que fiz ao Conselho Nacional do Ministério Público contra os 2 Procuradores do Acre por prevaricação, com provas robustas nas mãos. Acho que aqui estão as razões do meu envolvimento neste caso.

Então, Sr. Presidente, para concluir, eu quero apenas dizer o seguinte: eu quero que V.Exa... Eu quero argüir a suspeição desse Relator. Eu quero que V.Exa. nomeie um outro Relator. Nomeie um outro Relator para que eu tenha a oportunidade de ser julgado. Que este Conselho de Ética não seja a “Satânica



Inquisição” da CPI. Não foi Santa Inquisição não, Deputado, foi “Satânica Inquisição”. Não ouviu nenhum Deputado, não leu nenhuma das suas defesas. Tratou-os como criminosos, encantados os hierarcas da CPI com o Vedoin, com um facínora, com um criminoso, enfim, com um crápula dessa envergadura. Por conseguinte, eu quero pedir a V.Exa. a oportunidade de ser julgado por este Conselho de Ética. Aí, sim, qualquer que seja o resultado, a minha vida terá condições de permanecer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - Sr. Presidente, para adiantarmos todo esse nosso trabalho, gostaria de informar que o pedido de suspeição do Deputado deve ser feito por escrito e deve ser emitido ao Relator para que S.Exa. se manifeste. Dentro da urgência do Deputado, eu aconselharia que S.Exa. fizesse esse pedido dentro do mais breve tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu gostaria que V.Exa. encaminhasse, por escrito, à Mesa do Conselho. Hoje mesmo entrarei em contato com o Relator e encaminharemos todo esse processo e daremos resposta imediata a V.Exa.

Ordem do Dia.

Antes, porém, Srs. Deputados, indago da necessidade da leitura da ata anterior da 40ª sessão.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Sr. Presidente, solicito a dispensa, já que nós todos tivemos conhecimento dela.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputada.

Os Srs. Deputados que foram favoráveis à dispensa da leitura da ata permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovada.

Os Srs. Deputados que foram favoráveis à ata permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovada.



Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para apresentação, discussão e votação do parecer da Deputada Ann Pontes ao Processo Disciplinar nº 33, de 2006, instaurado contra a Deputada Celcita Pinheiro.

Eu convido, então, a nobre Deputada Celcita Pinheiro e sua advogada, a Dra. Enil de Souza Moraes, para tomarem assento à Mesa. Convido também a nossa Relatora, a Deputada Ann Pontes. *(Pausa.)*

Srs. Deputados, eu gostaria de informar ainda aos senhores membros deste Conselho os procedimentos que serão observados, conforme estabelece o art. 18 do Regulamento do Conselho.

Inicialmente, darei a palavra à Relatora, Deputada Ann Pontes, que procederá à leitura do seu relatório. A seguir, será concedido o prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10, à Representada ou à sua procuradora, para defesa. Logo após, será devolvida a palavra à Relatora, que fará a leitura do seu voto.

Em seguida, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro do Conselho usar a palavra durante 10 minutos, improrrogáveis.

Com a palavra a nobre Relatora, Deputada Ann Pontes.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Sr. Presidente, Sra. Deputada, Sras. e Srs. Deputados, antes da leitura do relatório propriamente dito, eu gostaria de fazer uma brevíssima consideração.

Nos corredores, nesta tarde, há pouco, fui abordada por uma jornalista. E ela sempre me colocou que eu tenho fama de ser durona e que eu não a surpreendesse negativamente. Só para que deixasse registrado: ser durona, para mim, é ser justa, e ser justa é julgar no que está nos autos do processo administrativo. Em momento algum, eu fugi dessa linha, dessa conduta, que, ao longo do mandato e ao longo da minha presença neste Conselho, eu procurei pautar.

Feitas as considerações, Sr. Presidente, passo à leitura do relatório.

“Relatório.

Trata-se de processo disciplinar que teve origem na Representação nº 75, de 2006”.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Desculpe-me, Sr. Presidente. Nós teríamos já à disposição o Relatório?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Só V.Exa. que não recebeu.
(Risos.)

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Eu também não recebi, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Só os que chegaram atrasados.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Eu cheguei cedo, Sr. Presidente, antes de V.Exa.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Enquanto os relatórios estão sendo distribuídos, eu gostaria também de deixar registrado que a minha única ausência neste Conselho foi na semana passada, em função de outra relatoria da SUDAM, que tinha votação em plenário, que teve também alterações, apresentação de emendas. Por esse motivo aqui não estive, mas fiz questão de registrar a presença, para que tivesse *quorum* a sessão e os trabalhos prosseguissem.

Peço a máxima atenção na leitura do relatório em si, para que V.Exas. possam acompanhar *pari passu* o voto desta Relatora. Os senhores já estão com ele em mãos? (Pausa.)

“Relatório.

Trata-se de processo disciplinar que teve origem na Representação nº 75, de 2006, proposta pelo Partido Verde contra a Deputada Celcita Pinheiro, por considerar que a Parlamentar obteve vantagens indevidas junto à empresa Planam” — repito: obteve vantagens indevidas junto à empresa Planam —, “Indústria e Comércio Ltda., com a apresentação de emendas de sua autoria ao Orçamento da União.

A referida Representação tomou por base o relatório parcial da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Ambulâncias, que indica a suposta participação de 69 Deputados Federais, e entre eles a Representada, no esquema denominado “sanguessugas”, em que os diversos Parlamentares citados apresentariam emendas ao Orçamento da União para aquisição de unidade móvel de saúde ou de equipamentos hospitalares, em troca da obtenção de vantagens indevidas junto à empresa Planam, que executaria as referidas emendas.

Na exposição detalhada dos elementos de prova colhidos contra a Representada, constam do relatório da CPMI resumos dos depoimentos prestados



pelos Srs. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, Darci José Vedoin, Ronildo Pereira Medeiros e Maria Estela da Silva, além da menção aos dados referentes a dois cheques que o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin afirmou terem sido pagos à Representada durante a campanha eleitoral (conforme fls. 290/294).

O Representante requer a cassação do mandato da Representada em razão de quebra do decoro parlamentar, com fundamento no art. 55, inciso II e § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 240, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e com o art. 4º, incisos I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Considera que o julgamento realizado pelo Conselho de Ética é essencialmente político, exigindo menos o tecnicismo jurídico afeito ao Judiciário e valorizando mais a conduta do Representado, concluindo que a instrução, a tramitação e o julgamento de Representação contra Parlamentar não deverão seguir os mesmos padrões técnico-jurídicos do processo penal, tampouco guardar o mesmo formalismo. Nesse sentido, cita jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Requer, por fim, que a presente Representação seja recepcionada, notificando-se a Representada para o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Tal Representação foi encaminhada à Presidência da Câmara dos Deputados, numerada e, a requerimento do Conselho, desmembrada em 69 representações autônomas, encaminhadas novamente ao Conselho.

O Processo nº 33, de 2006, foi instaurado no dia 22 de agosto do corrente ano, por ato do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que designou-me como Relatora e notificou a Representada para apresentar a sua defesa escrita, nos termos do art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, combinado com o art. 7º do Regulamento do Conselho.

Dentro do prazo regimental, em 28 de setembro de 2006, a Representada apresentou defesa escrita, em que ratifica todos os termos da defesa apresentada anteriormente perante a CPMI e se declara inocente (...).

Alguma dúvida?



“(…) rebatendo uma a uma as alegações contrárias a ela feitas nos depoimentos do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, do Sr. Darci Vedoin, do Sr. Ronildo Medeiros e da Sra. Maria Estela da Silva.

Em síntese, alega que nunca recebeu, sob qualquer pretexto, nem mesmo a título de ajuda para campanha, os cheques mencionados pelo Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, no valor de vinte e cinco mil reais cada, e que tampouco os descontou. Afirma que os referidos cheques são, na verdade, xerocópias de dois cheques cruzados, sem qualquer destinação, com os valores mencionados, numeração seqüencial e pré-datado para novembro de 2002, que não servem, segundo ela, para comprovar “a evasiva, frágil e equivocada acusação feita pelos Srs. Vedoin”.

Considera torpe a declaração de que havia recebido ajuda financeira à campanha eleitoral em troca de apresentação de emendas à área de saúde, para aquisição de unidades móveis de saúde. Alega que “apresentou sim Emendas, mas, não só junto ao Ministério de Saúde, objetivando aquisições de unidades móveis, mas também de aparelhamento e equipamento hospitalar, e em outros Ministérios ligados ao trabalho social que desenvolve, e sempre após certificar-se da necessidade real do município”.

Ressalta que a apresentação de emendas atendeu às instruções do *Manual de Emendas ao Orçamento* e do *Parecer Preliminar Aprovado para Orçamento* e que jamais o fez para atender interesses escusos de terceiros, mas, sim, interesses e necessidades dos municípios e munícipes em geral.

Confirma que indicou os municípios a serem beneficiados, esclarecendo que os contatos ora foram feitos por ela própria, ora pelo seu gabinete, sempre em razão da necessidade por ela constatada, em visita ao município ou para atender reivindicação de comunidades ou autoridades locais. Ressalta, no entanto, que jamais fez contato com o objetivo de acertar condições nas quais seriam realizadas licitações.

Assevera que, no exercício de 2003, nenhuma emenda de sua autoria foi trabalhada pelo Sr. Vedoin.

Quanto ao exercício de 2004, contesta os dados prestados pelo Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, uma vez que este indicou os municípios de Canarana,



Colíder, Nova Marilândia e Santo Antônio do Leverger como sendo aqueles indicados pela Representada, cujas licitações teriam sido executadas por ele. Afirma que os municípios indicados nas emendas de sua autoria foram: Santo Antônio do Leverger, Canarana, Colíder, Marcelândia e Confresa.

Em relação aos municípios de Marcelândia e Confresa, diz não terem sido contemplados, em razão de os projetos respectivos não terem sido apresentados em tempo hábil. Quanto ao Município de Nova Marilândia, afirma que “não sabe por que e nem por quem fora incluído na sua emenda, à revelia de seu conhecimento e consentimento”.

No tocante à execução da emenda relativa ao município de Canarana, chama a atenção para o fato de as empresas vencedoras terem sido Betim Veículos Ltda. e HP Distribuidora e Serviços Gerais Ltda., que não pertencem ao grupo dos Vedoin.

Quanto ao município de Nova Marilândia, lembra que o próprio Luiz Vedoin confessou em seu depoimento “que não entregou ambulância, não recebeu nem pagou propina, sendo que, nesse caso, o Prefeito se apropriou do recurso”.

Apona que, embora no Município de Santo Antônio do Leverger fosse vencedora uma empresa do grupo Vedoin, o próprio Luiz Antônio Vedoin, em depoimento prestado no dia 4 de julho de 2006, na sala de audiências da 2ª Vara de Mato Grosso, afirmou que o referido município estava entre aqueles em relação aos quais não houve pagamento de comissões.

Por fim, em relação ao município de Colíder, argumenta que a acusação do Sr. Luiz Antônio Vedoin é a de que pagou R\$ 8.000,00 ao Prefeito, em troca da vitória na concorrência, não estando comprovado que tenha havido qualquer participação da parlamentar no esquema. Reafirma que “seu único objetivo ao apresentar, de boa-fé, a emenda, era o de atender a necessidade comprovada dos municípios”.

Em seguida, a Representada preocupa-se em esclarecer que, a respeito das emendas de 2005 de sua autoria “não houve nem poderia ter havido (...) qualquer conversação relativa a empresas destinadas a vencer licitação, porque nem mesmo foram liberados os recursos, pois encontram-se ainda os processos em fase de empenho”.



Ressalta, ainda, que o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin afirmou categoricamente, ao final do seu depoimento, que não efetuou qualquer pagamento à Representada nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006.

Em relação ao depoimento do Sr. Darci Vedoin, reconhece que esteve na sede da Planam a convite do depoente, mas que não tratou de ajuda financeira à campanha eleitoral, tampouco de propositura de emendas. Nega, mais uma vez, o recebimento de dois cheques no valor de vinte e cinco mil reais.

Igualmente, refuta o depoimento do Sr. Ronildo Medeiros, mas concorda com os termos do depoimento da Sra. Maria Estela da Silva, que afirmou que a Representada foi autora de emendas parlamentares que redundaram em convênio e processos licitatórios de interesse do grupo, já que é claramente sabido que os Vedoin mantinham interesse em quase a totalidade das emendas do Ministério da Saúde.

No tocante ao demonstrativo de emendas de sua autoria apresentado pela CPMI, tece comentários a cada item, no intuito de corroborar que seu trabalho é inteiramente voltado para ações sociais e, desta forma, não poderia deixar de apresentar emendas ao Ministério da Saúde, fazendo-o sempre em conformidade com orientação dada nos Pareceres Preliminares, atendendo o percentual mínimo de 30% nessa área.

Ao final de sua defesa, menciona que, pelos mesmos fatos desta Representação, respondeu a processo disciplinar instaurado pelo PFL, no qual foi inocentada.

Assim, em razão de acreditar que ficou fartamente demonstrado não haver sequer um único elemento que configure indício capaz de conduzir a Representada a um envolvimento com os fatos indecorosos que lhe são atribuídos, e que jamais cometeu qualquer ato de improbidade no exercício do seu cargo eletivo, conclui sua defesa requerendo seja reconhecida sua inocência e julgado improcedente o processo disciplinar instaurado neste Conselho, determinando-se o arquivamento dos autos.

Acompanha a peça de defesa uma série de documentos, entre eles os extratos bancários relativos ao ano de 2002 e a prestação de contas das eleições de 2002.



Em reunião deste Conselho, realizada no dia 31 de outubro de 2006, deu-se a oitiva da Senhora Maria da Penha Lino, arrolada como testemunha pelos Relatores dos Processos nºs 21 a 87, de 2006.

Perguntada por esta Relatora se seria possível incluir, no Ministério da Saúde, um determinado município no lugar de outro que não houvesse apresentado projeto em tempo hábil, respondeu que não. Complementou que, até onde sabia, quando havia incompatibilidade ou qualquer situação em que o município não estivesse habilitado, o Parlamentar tinha um prazo para fazer a adequação.

Indagada se tinha conhecimento da participação da Deputada Celcita Pinheiro no esquema de compra de ambulâncias superfaturadas, negou.

Por último, esta Relatora questionou a depoente se confirmava matéria divulgada em 13 de agosto de 2006, no endereço eletrônico www.averdadedosfatos.com.br, em que inocentava as Deputadas Thelma de Oliveira, Celcita Pinheiro e Teté Bezerra de qualquer envolvimento no esquema. A Senhora Maria da Penha Lino confirmou que, no período em que trabalhou na Planam, não foram feitas emendas para as parlamentares acima citadas, ou melhor, não foram feitos projetos para nenhuma delas pelo escritório da Planam em Brasília.

No dia 7 de novembro de 2006, o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin compareceu ao Conselho de Ética para prestar depoimento como testemunha dos Relatores dos Processos de nºs 21 a 87, de 2006.

Inquirido por esta Relatora se confirmava o depoimento prestado no último dia 3 de agosto à CPMI das Ambulâncias, no qual afirmara que a ajuda dada à Deputada Celcita Pinheiro acabou não se concretizando pelo fato de os cheques terem sido devolvidos, o depoente respondeu afirmativamente.

O depoente afirmou que deu os cheques para a Deputada Celcita Pinheiro como ajuda de campanha para uma futura negociação, mas os referidos cheques voltaram e não foram compensados, não tendo, assim, havido qualquer ajuda dada à mencionada Deputada em relação a emendas.

Mais tarde, questionado pelo Deputado José Otávio Germano sobre se considerava ter havido injustiça contra algum Parlamentar constante da lista produzida pela CPMI, mencionou o nome da Deputada Celcita Pinheiro, ratificando



que ela não teria recebido benefício algum, nem de ajuda de campanha, nem de comissão.

Dando prosseguimento à instrução do processo, a Representada foi ouvida no Conselho de Ética, em reunião realizada no dia 21 de novembro do corrente ano. Inicialmente, disse ser inocente, afirmando categoricamente não haver recebido cheque algum de ninguém. Lembrou que, já na CPMI das Ambulâncias, o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin havia retificado seu primeiro depoimento e dito não ter pago nada a ela pela apresentação de emendas.

Explicou que apresentou emendas ao Orçamento em todos os anos, uma vez que era seu compromisso político trabalhar na área social. Todavia, ressaltou que sempre apresentou emendas para municípios que tinha visitado e onde havia constatado a necessidade.

Justificou com detalhes a apresentação de emendas aos Municípios de Canarana, Colíder e Santo Antônio do Leverger. Esclareceu que o papel do parlamentar é apresentar as emendas ao Orçamento, montar os projetos, anunciar para os Prefeitos, acompanhar o trâmite dos projetos nos Ministérios e batalhar para que as emendas sejam realmente alocadas e entregues aos Prefeitos. “Aí termina o nosso papel”, disse a Representada. Prosseguiu asseverando que ela, pelo menos, não sabia qual era o rumo de uma licitação, nunca tendo tratado desse assunto, nem sequer ido a qualquer município entregar pessoalmente uma ambulância.

Provocada por esta Relatora, a Representada respondeu que conheceu o Sr. Darci Vedoin em viagens aéreas que faz toda semana entre Cuiabá e Brasília e com ele mantinha contato apenas cordial. Confirmou que compareceu à sede das instalações da Planam, em Cuiabá, a seu convite, mas lá esteve rapidamente, não tendo recebido cheque algum, sob qualquer pretexto.

Indagada se alguma vez manteve contato com Prefeitos do seu Estado, a pedido dos Vedoin, para acertar as condições em que seriam realizadas as licitações, respondeu que não, que o último contato que tinha com os Prefeitos era para avisar que o dinheiro da emenda já estava depositado.

Por fim, o Deputado Zenaldo Coutinho questionou a Representada se a sua presença no Conselho de Ética se dava apenas pelo fato dela ter sido acusada do recebimento de dois cheques como ajuda de campanha, cheques esses que não



apareceram e não foram descontados ou carimbados; além disso, lembrou que havia o depoimento dos próprios Vedoin afirmando não ter pago nada a ela. A Representada, Deputada Celcita Pinheiro, confirmou a informação.

Em seguida, foi realizada a oitiva do Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, arrolado como testemunha de defesa. Tendo assinado o termo de compromisso, o depoente respondeu a esta Relatora que conhece a Deputada Celcita Pinheiro há 20 anos; que não tinha conhecimento de que a Representada exercia influência junto a Prefeitos de Mato Grosso para beneficiar os Vedoin; que igualmente não tinha conhecimento quanto à Deputada Celcita Pinheiro ter recebido alguma proposta de ajuda de campanha dos Vedoin; e que os conhece muito pouco.

Por último, foi dada a palavra à Senhora Enil Pereira de Souza Moraes, advogada da Representada, que questionou o depoente se houve, pela Deputada Celcita Pinheiro, qualquer contato no sentido de direcionar ou acertar condições nas quais deveriam ser realizadas as licitações, cujos recursos eram oriundos das emendas por ela apresentadas.

A testemunha respondeu que não.

Antes do término da reunião, esta Relatora solicitou a dispensa da oitiva dos Srs. Darci Vedoin, Ronildo Pereira Medeiros e Maria Estela da Silva e o encerramento da instrução probatória, com base no inciso IV do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

É o relatório.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sras. e Srs. Deputados, concedo a palavra à Representada, Deputada Celcita Pinheiro, ou a sua advogada.

Com a palavra a Dra. Enil Pereira de Souza Moraes.

A SRA. ENIL PEREIRA DE SOUZA MORAES - Exmo. Sr. Presidente deste Conselho, Deputado Ricardo Izar; Exma. Sra. Relatora, Deputada Ann Pontes; Srs. Conselheiros e demais presentes, foi feliz a Relatora, Deputada Ann Pontes, na elaboração do seu relatório. Com imparcialidade, clareza e precisão expôs a origem do processo, seu histórico, os fatos acusatórios atribuídos à Representada, as alegações e razões da defesa oferecida tempestivamente.

Em razão disso, sem me alongar, farei apenas algumas considerações pela defesa, aspecto que considero essencial à sua apreciação. Ratificam-se por primeiro



todos os termos da defesa apresentada. A Representada, digna Relatora, íntegros Conselheiros, como bem se viu, não só se declarou inocente, mas de forma inequívoca comprovou sua inocência.

Devemos aqui considerar 2 aspectos: como comprovou e o que foi comprovado. Então, como se deu a comprovação da sua inocência? Através das provas colacionadas aos autos. Que provas? Os incontestáveis e incontestados documentos juntados ao processo com a defesa, que, sem dúvida, descaracterizaram, uma a uma, as frágeis acusações apontadas. Também pelo depoimento pessoal da Representada que, de forma clara e contundente, negou qualquer participação no esquema denominado sanguessugas e qualquer recebimento de cheques, de ajuda ou de propina, respondendo a todas as formulações que lhe foram feitas na ocasião. E pelo depoimento da testemunha inquirida também que, de forma inquestionável, falou a respeito da lisura da Deputada no que tange à licitação em curso pelo município beneficiado, e, também sobre a execução das emendas, como exposto no relatório.

Também se comprovou, pelo depoimento do próprio Luiz Antônio Trevisan Vedoin, que, tanto na CPMI quanto aqui neste Conselho de Ética, isentou a Representada, Deputada Celcita Pinheiro, de qualquer participação e fraude.

Então aí foram as provas, foi como se comprovou.

Agora, o que se comprovou com tudo isso? Restou comprovado que as licitações foram realizadas, de forma legal, sem direcionamento qualquer; que, sob pretexto nenhum, nem mesmo a título de ajuda de campanha, a Parlamentar recebeu os cheques referidos no depoimento inicial que fora prestado à Polícia Federal e à Justiça Federal do Mato Grosso; que os referidos cheques não lhes foram destinados, cruzados e pré-datados para período pós-eleição, nem mesmo foram apresentados ou descontados, nada tendo a ver com a Parlamentar, portanto; que as emendas por ela apresentadas objetivaram tão-somente atender às necessidades constatadas nos municípios e com os munícipes, e nunca com o intuito de atender interesses escusos e de barganha, muito menos aos Srs. Vedoin; que jamais recebeu qualquer pagamento a título de propina ou outro qualquer. Afirmativa essa que, desde o depoimento na Justiça Federal, o Sr. Luiz Antônio Vedoin já deixava claro, pois ele afirmou que jamais pagou a ela nada,



absolutamente nada, em 2003, 2004, 2005 e 2006. Foi comprovado também que jamais fizera contato com nenhum dos municípios beneficiados pelas emendas, no sentido de acertar quaisquer condições em que deveriam ser realizadas as licitações.

Em suma, fora muito bem exposto no relatório toda a sua defesa, e também comprovado no processo. Nada de impróprio cometeu então a Parlamentar no exercício do seu cargo eletivo e nunca afrontou qualquer princípio ou norma, seja constitucional, seja estatutária ou do Código deste Conselho de Ética que pudesse ser penalizada como a perda do seu mandato, como fora solicitado.

Assim, verificando que a ilustre Relatora tão bem soube discernir os fatos no seu relatório, requer a Representada seja o voto proferido, no sentido de julgar totalmente improcedente a Representação e reconhecer a inocência da Representada, Deputada Celcita Pinheiro, determinando, assim, o arquivamento do feito.

Por oportuno, também assim requer sejam os votos dos Srs. Conselheiros. Que o fim deste processo para fazer justiça traga o fim da angústia, da humilhação e do pesadelo em que vive a Representada, para que possa viver com tranquilidade e continuar o seu trabalho, como sempre fez nesta Casa e em todos os outros lugares onde desenvolveu o seu trabalho, como professora que foi. E aqui, não só como Parlamentar, como 8 anos trabalhou, mas por outros anos anteriores que também acompanhou o serviço do seu esposo como também Parlamentar nesta Casa. É como se requer.

Tenho dito. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Dra. Enil Moraes.

Devolvo a palavra à Relatora para a leitura do seu voto.

Com a palavra a Deputada Ann Pontes.

V.Exa. deseja cópia para acompanhar, não é? Vamos mandar fazer as cópias neste instante.

Eu suspendo a reunião por 2 minutos até a chegada das cópias.

Está suspensa a sessão. *(Pausa.)*

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está reaberta a sessão.



Com a palavra a nobre Relatora, Deputada Ann Pontes.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Obrigada, Sr. Presidente.

Posso começar a leitura, Srs. Deputados?

“Voto da Relatora.

Para a formação de um juízo acertado e justo acerca da procedência da Representação em tela, há duas questões centrais que nos cabe esclarecer no caso em exame” — só pediria um pouquinho de silêncio para que não houvesse nenhum tipo de dúvida com relação ao voto — “1ª) a Representada, Deputada Celcita Pinheiro, participou efetivamente do chamado “esquema sanguessuga”? 2ª) a Representada chegou a receber os 2 cheques, no valor de R\$25.000,00 cada, do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin?

Para tentar responder à primeira indagação” — repito, se a Deputada participou do chamado “esquema sanguessuga” —, “recorremos à análise do principal elemento de prova apresentado pela CPMI contra a Representada: os depoimentos prestados pelo Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, seja no processo que responde perante a Justiça Federal do Mato Grosso, seja, posteriormente, perante a própria CPMI.

Examinando-se o conteúdo desses depoimentos, notam-se, de plano, contradições evidentes entre um e outro.

No primeiro, ocorrido entre os dias 3 e 11 de julho de 2006, o depoente afirmou que” — abre aspas — “sob pretexto de fornecer ajuda financeira à campanha eleitoral, a empresa Santa Maria, de propriedade da família Vedoin, emitiu 2 cheques cruzados à Parlamentar no valor de R\$25.000,00 cada um” — fecha aspas — “e que tais cheques haviam sido — abre aspas — “entregues à Deputada” — repito: entregues à Deputada — “e, posteriormente, descontados” — fecha aspas. “Já no segundo depoimento, prestado para a CPMI na sede da Polícia Federal, no dia 3 de agosto do mesmo ano, o Sr. Luiz Antônio declarou que os mencionados cheques” — abre aspas — “voltaram por falta de fundos”, não tendo a Deputada, efetivamente, chegado a receber o dinheiro correspondente. Confira-se o trecho exato:

*“O SR. RELATOR SENADOR AMIR LANDO (PMDB-RO)
- Aqui, a Deputada Celcita Pinheiro, o senhor a conhece*



bem, é do Mato Grosso. Tem 2 cheques e essa, não fica claro quem são os destinatários, que seriam... não eram cheques. Aqui nós não temos o destinatário, ou seja, o cheque nominal, não há essa referência. O cheque nº 850.621, cruzado, emitido pela empresa Santa Maria Representação, no valor de vinte e cinco mil e assinado por Luiz Antônio Vedoin e um cheque também 850.622, cruzado, emitido, pela empresa Santa Maria, no valor de vinte e cinco. O que o senhor tem ...

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Foi dado para ela como ajuda de campanha, só que os cheques voltaram. Ajuda de campanha em 2002.

O SR. RELATOR SENADOR AMIR LANDO (PMDB-RO) - A troco de quê?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - A troco de, futuramente, fazer algumas emendas.

O SR. RELATOR SENADOR AMIR LANDO (PMDB-RO) - Então, era uma ajuda condicionada a emendas?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Isso, só que não aconteceu ajuda porque os cheques voltaram.”

(Trechos do depoimento prestado à CPMI das Ambulâncias no dia 3 de agosto de 2006, na sede da Polícia Federal).

Note-se que o conteúdo desse segundo depoimento coincide com o prestado por seu pai, o Sr. Darci José Vedoin, no processo em curso na Justiça Federal, no qual declara haver sido dada uma ajuda financeira à Deputada Celcita Pinheiro por meio de 2 cheques no valor de 25 mil cada, cheques esses que — abre aspas — “apesar de terem sido apresentados, foram devolvidos por falta de provisão de fundos”— fecha aspas —, “(conforme reproduzido às fls. 292 do relatório da CPMI).

Uma outra contradição importante verificada entre os 2 depoimentos do Sr. Luiz Antônio Vedoin, diz respeito à apresentação de emendas ao Orçamento pela Representada.



Na primeira versão” — ou seja, na primeira versão em que ele diz a quem entregou e os cheques foram descontados — “à Justiça Federal, afirmara o depoente que “a ajuda financeira à campanha eleitoral da Deputada Celcita Pinheiro, prestada pela empresa Santa Maria, seria reembolsada pela Parlamentar, caso reeleita, mediante o compromisso de aprestar emendas à área de saúde para aquisição de unidades móveis” e que “para os exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, não houve novos pagamentos à Deputada Celcita Pinheiro” porque ela estaria” — abre aspas — “com crédito com relação a Parlamentar pela antecipação da Comissão realizada no ano de 2002” — fecha aspas.

“No depoimento dado à CPMI, entretanto, a declaração foi outra, afirmando ele que não pagou pelas emendas que chegou a executar porque, de fato, não havia feito nenhum acerto com ela nesse sentido. Confirma-se mais esse trecho em seu inteiro teor:

“O SR. RELATOR SENADOR AMIR LANDO (PMDB-RO)

- E ela recebeu... o que ela recebeu?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Não recebeu nada.

O SR. RELATOR SENADOR AMIR LANDO (PMDB-RO) - E pelas emendas?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Também não. Fiz 2 emendas dela, apenas. Duas ou 3 emendas, executei dela. Ficou acordado de eu pagar, dei os cheques e os cheques voltaram, e não foi compensado.

O SR. RELATOR SENADOR AMIR LANDO - Então, na sua avaliação, ela negociou uma vantagem, só que foi frustrada.

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Isso, dessa forma mesmo.”

E um pouco mais adiante:

“O SR. RELATOR SENADOR AMIR LANDO (PMDB-RO)

- Então, houve uma tentativa de ajuda não consumada,



depois as emendas, e por elas o senhor não fez aí um acerto sobre...

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Não fiz acerto. Não paguei ela.

O SR. RELATOR SENADOR AMIR LANDO (PMDB-RO)
- Nem pagou?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Não.”

(Trechos do depoimento prestado à CPMI das Ambulâncias no dia 3 de agosto último.)

Ou seja, perante a CPMI, o depoente praticamente voltou atrás nas afirmações de que a Deputada havia recebido a quantia expressa nos cheques e de que ela apresentara emendas orçamentárias de interesse do grupo PLANAM em retribuição à quantia recebida.

Na verdade, ao fazer tais retificações, o Sr. Luiz Antônio Vedoin acabou eliminando a incongruência que o seu depoimento anterior apresentava em relação ao de seu pai, Sr. Darci José Vedoin, o qual, como já mencionado, no processo em curso na Justiça Federal afirmara que a Deputada Celcita Pinheiro não chegou efetivamente a receber a quantia correspondente aos 2 cheques por não terem os mesmos provisão de fundos.

Cumprе observar ainda que no testemunho prestado perante este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no último dia 7 de novembro, em meio à instrução do presente processo, o mesmo Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, quando perguntado por esta Relatora se confirmava a versão apresentada perante a CPMI no último dia 3 de agosto, respondeu afirmativamente, como relembramos a seguir:

“A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - (...) V.Sa. confirma o depoimento prestado, repito, no dia 3 de agosto, para os integrantes da CPMI, na Polícia Federal, de que a Deputada não recebeu os cheques, porque voltaram por falta de fundos, e que também não recebeu nenhum tipo de beneficiamento para as emendas, logo que ela se elegeu?”



O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - De unidade móvel, Deputada, foi feito dessa forma. Eu dei uma ajuda de campanha para uma futura negociação, e os cheques voltaram e não foram compensados.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Então essa ajuda...

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Não aconteceu.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Não se materializou?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Não.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - E V.Sa. confirma que também, com relação a emendas, nenhum tipo de ajuda a Deputada recebeu?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Da minha parte, não."

Em relação, pois, à primeira questão" — voltemos à primeira questão: se a Deputada Celcita Pinheiro participou efetivamente do chamado "Esquema Sanguessuga" — "que nos propusemos esclarecer no início deste voto, chegamos à conclusão de que não há, no presente processo, elementos de prova que apontem para a efetiva participação da Representada no denominado "Esquema Sanguessuga".

O exame minucioso de todos os depoimentos aqui mencionados mostra que pai e filho, ao fim e ao cabo, foram categóricos na afirmação de que a Deputada Celcita Pinheiro, no curso do mandato, não chegou a receber vantagem indevida nem apresentou emenda orçamentária com o propósito específico de beneficiar o grupo PLANAM.

No tocante à segunda questão" — voltemos à segunda questão: "a Representada chegou a receber 2 cheques no valor de 25 mil cada do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin?" —, "por meio da qual pretendemos verificar se a Representada recebeu efetivamente os 2 cheques das mãos do Sr. Luiz Antônio Vedoin a título de "ajuda de campanha", como apontam os depoimentos dos Vedoin, mas nega veementemente a Representada, resta-nos examinar se, no presente



processo, existem outros elementos de prova que possam dirimir a controvérsia estabelecida.”

Peço permissão, Sr. Presidente, para distribuir aos Srs. Conselheiros a cópia dos cheques que vieram por meio eletrônico no disquete que a nós foi distribuído. Seriam os supostos cheques recebidos pela Deputada.

“Em relação à versão dos Vedoin, o que há nos autos é apenas uma folha de papel contendo cópia da parte da frente de 2 cheques cruzados, não-nominativos, no valor de R\$25.000,00 cada, assinados por Luiz Antônio Vedoin em nome da empresa Santa Maria Comércio e Representação, de propriedade de sua família.

A mesma folha contém, na parte de baixo, uma anotação, em letra manuscrita, do nome de Celcita Pinheiro. (Conforme folhas 1.093 do relatório da CPMI, parte dos anexos.)

Parece-nos evidente que não se trata de documento hábil para comprovar que a Representada tivesse chegado a receber ou a depositar tais cheques.

Na verdade, da forma como aparecem reproduzidos na cópia, os cheques não contêm sequer evidência legal de terem sido depositados, como afirma o Sr. Luiz Antônio Vedoin: a legislação financeira do País exige a identificação do beneficiário para depósitos ou saques de cheques, no caso de valores acima de 100 reais, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Os cheques reproduzidos na cópia não são nominais à Deputada Celcita Pinheiro, a ninguém que pudesse ser ligado a ela e, afinal: os cheques não são nominais a ninguém, senhoras e senhores Conselheiros. Observem, os cheques, repito, não são nominais a ninguém. São cheques com o portador em branco, os quais, à luz da legislação já citada, não poderiam ter sido depositados.

Por serem cruzados, teriam que ser necessariamente depositados pelo beneficiário e, se foram devolvidos por falta de fundos, como chegou a afirmar o Sr. Vedoin, haveriam de apresentar carimbo do banco recebedor, no qual se registra o motivo da devolução, conforme previsto na Resolução do Banco Central nº 1.682, de 1990.

A cópia apresentada, na verdade, não traz nenhuma dessas indicações, repito, que foi para a Deputada, para alguém ligado à Deputada ou qualquer pessoa, segundo, que ele foi depositado, terceiro, que ele voltou por falta de fundo,



revelando-se imprestável, por isso mesmo, como elemento de prova do recebimento dos cheques por parte da Representada, ou até do efetivo depósito dos mesmos e a devolução destes por falta de fundos.

Os extratos bancários da conta da Representada, juntados aos autos pela defesa, apontam mesmo que nenhum cheque com as características reproduzidas na cópia mencionada chegou a ser apresentado, depositado ou devolvido por falta de fundos no ano de 2002.”

Reforço aqui: a Representada, voluntariamente, abriu seu sigilo bancário no período correspondente aos cheques.

“Ou seja: a versão apresentada pelos Vedoin sobre o recebimento dos cheques pela Representada não se sustenta nas provas existentes no presente processo.”

E as provas são essas, senhoras e senhores, a cópia desses cheques.

“A defesa, ao contrário, conseguiu provar por meio hábil que a Deputada não depositou os referidos cheques em banco, o que, em se considerando tratar-se de cheques cruzados, que só poderiam ser descontados por meio de depósito em conta, passa a ser o indicador razoável da veracidade de suas afirmações.

No que diz respeito, portanto, também à segunda questão a que nos propusemos responder, o exame das provas apresentadas aponta na direção do não recebimento dos cheques pela Representada Celcita Pinheiro.”

Peço uma análise: qual foi a linha de raciocínio? Se no cheque não há indicação nominal, se nos cheques não há indicação de que foram depositados e muito menos que foram devolvidos por falta de fundos, a *contrario sensu*, cabe dizer que esta prova é suficiente para afirmar que a Deputada não os recebeu.

“O esclarecimento, nessas bases, das 2 indagações inicialmente formuladas nos conduz à inevitável conclusão de que a presente Representação é improcedente, não se tendo comprovado cometimento de nenhum tipo de ato incompatível com o decoro parlamentar por parte da Representada.

Vale lembrar, aliás, que, a juízo do próprio acusador original, o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, a Deputada Celcita Pinheiro teria sido vítima de injustiça por parte da CPMI, não merecendo constar da lista de Parlamentares que deveriam ser processados por quebra de decoro.



Relembremos, nesse sentido, a parte do depoimento prestado no âmbito deste Conselho de Ética, quando foi inquirido pelo Deputado José Otávio Germano, sobre a existência de eventuais injustiças cometidas contra Parlamentares:

“O SR. DEPUTADO JOSÉ OTÁVIO GERMANO - Especificamente, até na tentativa de tentar produzir justiça, tem algum caso específico que o senhor... algum caso que V.Sa. lembraria que, a seu juízo, teria sido produzido alguma injustiça contra alguns dos Parlamentares constantes na relação produzida pela CPMI?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Deputado, essa é uma pergunta...

O SR. DEPUTADO JOSÉ OTÁVIO GERMANO - Só V.Sa. poderia responder.

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - O Deputado que perguntou da Deputada Celcita, os cheques não foram compensados. Isso eu verifiquei após a saída, na quebra do sigilo bancário da empresa. Até então eu pensei que tivesse sido compensado. Não voltei a falar, não tratei de outro assunto. Então, ela não teve benefício nenhum, nem de ajuda de campanha, nem de comissão de...

O SR. DEPUTADO JOSÉ OTÁVIO GERMANO - Então, a seu juízo, esta seria uma injustiça?

O SR. LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN - Essa. E pode ter havido alguns. E alguns podem ter ficado de fora.”

Tudo isso posto, em vista do apurado no presente processo disciplinar, convencemo-nos de que a Representada, Deputada Celcita Pinheiro, não obteve vantagem indevida durante a campanha eleitoral de 2002, nem no curso do atual mandato, não tendo cometido, portanto, ato incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do art. 4º, inciso I e II” — completo, porque a representação incluiu



também o inciso I —, “do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Concluimos o voto, assim, no sentido da improcedência da Representação nº 75, de 2006.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Agradeço à nobre Relatora, Deputada Ann Pontes a manifestação. Agora, inicio o processo de discussão.

Está iniciado o processo, e o primeiro inscrito é o nobre Deputado Antonio Carlos Biscaia.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Sr. Presidente, nós vamos proceder à votação hoje — indago de V.Exa. —, em razão da Ordem do Dia, ou não?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ao terminar a discussão, se estivermos em processo de votação, não poderemos colocar em votação.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Porque, na realidade, eu me inscrevi aí para praticamente, digamos assim, a justificativa do voto. Mas eu posso antecipar, de qualquer maneira. Só acho que não seria conveniente procedermos à votação, se está iniciada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sem dúvida.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Sr. Presidente, Deputada Celcita, Dra. Enil, Deputada Ann Pontes, demais Parlamentares que integram este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eu, no exercício do meu mandato parlamentar, sempre tive uma relação de cordialidade e apreço pela Deputada Celcita, com muito maior razão ainda pela Deputada Ann Pontes, que aprendi a admirar no curso desse período de 4 anos.

Agora, eu sempre procuro sustentar as minhas manifestações de acordo com princípios e valores, ditames da minha consciência. E aqui a função de um membro deste Conselho é uma função de julgador. Eu, inicialmente, quando já estava integrando este Conselho e tive que assumir a atribuição de presidir a CPMI, lá eu exerci o papel também de absoluto magistrado, procurando agir com isenção e não participando das votações. Daí, também, a conclusão de que não tenho nenhum tipo de impedimento para me manifestar e votar aqui, porque não sou autor de nenhuma representação, nem votei lá na CPMI.



Eu creio que as questões aqui que foram adotadas e que serviram de critério para a CPMI, que foi denominada CPMI dos Sanguessugas, tiveram princípios, tiveram uma base de orientação. No momento em que a matéria vem a julgamento no Conselho, percebe-se aí, a todo momento, críticas a respeito das provas obtidas e, mais do que isso, procurando até referências e acusações a respeito do possível aqodamento da CPMI. Eu quero, sem entrar em polêmica, assinalar exatamente o que foi o trabalho realizado.

Nós tivemos um prazo de 60 dias, estabelecido por acordo de Líderes, e nesse prazo de 60 dias, até num prazo inferior, de 50 dias, o Relator, Senador Amir Lando, apresentou o seu relatório preliminar. E essa afirmação última aqui do Vedoin... é possível que tenha havido alguns casos de injustiça, como é possível que tenha havido outros casos de proteção. É real. Você percebe isso claramente, que ele é alguém com desvio de conduta envolvido em atividades criminosas e nós não poderíamos esperar que, no momento de prestar depoimentos, ele não tivesse, pelas mais diversas razões, intenção de fazer acusações contra alguns e isentar outros. Os critérios sempre foram critérios aí que procuramos de alguma forma questionar e buscar justificativas.

Quando se tratava, como é o caso da Deputada Celcita, do Estado do Mato Grosso, não é possível que ele não conhecesse. Então, quando surgia algum parlamentar, ele dizia: *"Ah! me esqueci desse Parlamentar"*. Como é que o senhor se esqueceu se é um Parlamentar do seu Estado e o senhor se lembra um lá do Amapá, outro do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais, ou assim por diante. Então, é evidente que muitos dos depoimentos apresentam contradições em si e revelam até que ele quis de alguma maneira incriminar alguns e proteger outros. Esta é uma constatação que pode ser feita.

Por isso mesmo, nós adotamos critérios. Quais foram os critérios adotados? Inicialmente, eram 90. Acabaram sendo apontados como envolvidos 72 Parlamentares. E esta conclusão do relatório, Deputado Ricardo Izar, foi encaminhada à Mesa da Câmara para que a Mesa da Câmara pudesse ainda aprofundar um pouco mais. Nós tínhamos um prazo a cumprir. Se veio um partido e apresentou representação direta a este Conselho, nós não temos responsabilidade nisso. Nós encaminhamos indícios daquelas provas. Com base em que elementos?



Em primeiro lugar, não é essa a primeira indagação que faz aqui a eminente Relatora: A Representada participou efetivamente do chamado esquema sanguessuga? A resposta é esta sobre a avaliação da CPMI. O que significa isso? Apresentou emenda para área da saúde que acabou sendo conduzida para o Grupo PLANAM? Se a resposta é sim, era a primeira condição. Ou melhor, apresentou emendas para a área de saúde, primeira condição.

Em segundo lugar, essas emendas foram direcionadas para a PLANAM com ou sem a participação do Parlamentar? Resposta à segunda: “Sim”. Terceira indagação: De alguma maneira o Parlamentar foi beneficiado com vantagens indevidas? Resposta: “Sim”. Com essas três condições, a CPMI conduziu e elaborou o seu relatório. Houve lá casos de divergência, mas que acabaram conduzindo àquele relatório. Então, não houve da minha parte e creio que da maioria dos Parlamentares nenhum objetivo aí de perseguição de quem quer que seja. Então, agora, com essas observações iniciais, estamos aqui no caso concreto.

Eu quero primeiro me referir a um outro caso concreto que acabou de ser inocentado pelo Senado, o Senador Magno Malta. Aí é uma indagação que eu faço a mim. Eu não estou querendo nem exigindo uma prova necessária para uma condenação criminal. Eu faço como fiz em diversos Parlamentares que foram já inocentados por esta Casa, inclusive do meu partido, que votei pela cassação. A pergunta que fazia a mim mesmo é esta: Nesta conduta, violou o decoro parlamentar? Se eu respondesse “sim”, eu votava absolutamente tranqüilo, seguindo a orientação do Conselho e em outros casos até divergindo para dizer o “sim” quando o Conselho tinha inocentado, porque eu respondi a minha indagação.

Eu estou tratando aqui de quebra de decoro. Eu não estou afirmando de forma alguma, nem quero imaginar que a Deputada Celcita fosse capaz de uma conduta que configurasse um crime a exigir uma condenação criminal. Nós temos que nos restringir aqui à quebra do decoro parlamentar. E volto à questão do Senador Magno Malta. Será que alguém que recebe um veículo de uma quadrilha e fica com ele dois anos usando e depois devolve, diz que não sabia e tal, isso não é quebra de decoro? Se isso não é quebra de decoro, eu não sei o que é quebra de decoro.



Então, essa é uma questão marcante, sem falar no outro Senador, o Senador Suassuna. Aí é o gabinete. O chefe de gabinete, 200, 300 mil reais, que ele quis dizer que não tem responsabilidade? Ele tem uma responsabilidade pelas ações do gabinete.

No caso aqui — e vou logo concluir levando para o caso da Deputada Celcita, com quem, volto a dizer, tenho uma relação de cordialidade e apreço —, a questão toda é esta: pelo que eu me recordo, houve participação em discussões da Deputada Celcita e outros Parlamentares do Estado do Mato Grosso juntamente com o Deputado Lino Rossi na hora de elaboração das propostas de emendas parlamentares. Isso aí, para mim, já é uma coisa que não é correta para um Parlamentar: Se reunir com empresários para discutir elaboração de emendas parlamentares. Então, essa é uma questão.

A outra questão é este documento aqui, que eu acho que é a base de tudo. Eu acho que cada um dos julgadores aqui vai ter que apreciar isso aqui, porque os depoimentos em si, com pequenas contradições, nós vamos encontrar aqui, como de resto encontraremos em quaisquer dos depoimentos dos Vedoins, que foram, de alguma forma, parcialmente alterados, como de resto outras testemunhas em processos também fazem e caem em pequenas contradições, que, ao meu ver, não atingem o fulcro da prova.

A minha questão aqui é esta. Eu vou refletir um pouco mais na hora do voto. A minha questão é esta aqui: na hora que nós recebemos além dos depoimentos, os primeiros são os depoimentos, ao meu ver, mais verossímeis e mais verdadeiros. No primeiro momento, nas citações, tivemos reuniões com a Deputada Celcita e ela se comprometeu a apresentar emendas, e aí recebeu 2 cheques para isso. E entregaram esses 2 cheques com uma anotação como esta. No primeiro momento, foram recebidos, depois, foram devolvidos por falta de fundos e, por último, parece que nem uma coisa nem outra. Mas este documento aqui revela uma prova suficiente da vantagem indevida? Esta é a questão.

Por que os Vedoins teriam preparado como documento para encaminhar à CPMI xerocópia desses cheques, com anotação do nome da Deputada sem que ela de alguma maneira tivesse o recebimento, uma promessa do recebimento, ou um envolvimento nesse esquema?



Então, são essas questões, Sr. Presidente. Eu vou refletir um pouco mais, mas, em princípio, apesar do relatório, a minha posição é no sentido da procedência da representação. Mas vou refletir até o momento da votação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado Biscaia.

Com a palavra o nobre Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, nobres colegas, Deputada Celcita e Deputada Ann Pontes, Relatora, Sra. advogada, nobres pares. Saúdo também o ilustre Senador que foi nosso colega na Câmara dos Deputados, Senador Jonas Pinheiro, esposo da Deputada Celcita Pinheiro.

Eu considero, Sr. Presidente, que a linha de argumentação do nobre Deputado Biscaia tem consistência quando ele fala sobre os critérios adotados na CPMI para alinhar nomes. Eu, que não vou antecipar o meu voto, mas faço a minha análise, diria que num ponto creio que existe uma fragilidade, que é a terceira questão considerada como critério para relacionar nomes. Terá recebido alguma vantagem? Era preciso haver elementos mais ou menos plausíveis para dar consistência à posição da Comissão, lançando a nota de culpa, pelo menos entre aspas, com referência a alguém. E, para mim, para o meu convencimento, não bastará apenas a palavra de um, nem bastará a assinatura apenas de um. O que é que nós vemos nestes autos? Depoimentos prestados inicialmente pelos Vedoins e depoimentos posteriores, negando as declarações precedentes e como que reconhecendo um erro e uma injustiça, uma espécie de arrependimento eficaz praticado por aquele que inicialmente imputara à Deputada Celcita a prática de um ato que pode ser um delito no plano criminal e também perante o Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

Ao final, ele disse, respondendo ao Deputado Germano, que “sim”, pois ali há uma injustiça e o nome dela não deveria constar. A Sra. Maria da Penha Lino diz que em nenhum momento a Deputada Celcita participou de qualquer avença com as empresas do grupo Vedoin.

Por isso, eu repito: a palavra só não basta, muito menos a palavra de um. Essa a razão pela qual entendo que, nesta parte, no terceiro critério da terceira indagação ou interrogação, faltou consistência, com todo respeito ao nobre



Deputado Biscaia, um jurista, um Parlamentar que me merece maior respeito e admiração, porque é um homem sério, probo e honrado, mas entendo que falhou a Comissão.

E aqui faço também um pequeno reparo à tese expendida pela nobre Deputada Relatora a respeito dos cheques. Para mim, o fundamental é que haja algum elemento de prova que nos conduza à formação de um juízo e de uma convicção. Se o cheque tem ou não fundos, para mim, pouco importa; o fundamental é que esse cheque tenha chegado às mãos da Deputada. Mas nos autos do processo em nenhum momento existe a prova de que esses cheques foram entregues à Deputada. Não adianta o Sr. Vedoin dizer: *“Eu entreguei”*. Mesmo porque ele poderia dizer que entregou ao Deputado Biscaia um cheque de 7 milhões ou de 500 milhões, declaração que pode ser falsa, para atingir o nome, o conceito, a reputação de alguém. Se ele disse que entregou os cheques e não há prova de que esses cheques chegaram a ela, eu creio que a situação é uma. Se o cheque não tem fundo, para mim também não é altamente relevante ao deslinde da questão. Poderia alguém receber um cheque, ir ao banco e, sem depositá-lo, consultar o gerente para saber se o cheque tem fundo. E o gerente pode dizer: “Não, não tem, não”. E a pessoa pode não colocá-lo na conta, não nominar o cheque nem depositá-lo.

Se alguém dissesse que entregou algum valor em espécie, mesmo que esse dinheiro tenha sido falso, se houve trama, conluio, participação em acerto que deva ser reprovado moralmente, eticamente ou legal e juridicamente, terá havido uma falta, sim. Mas em nenhum momento no processo eu me deparo com uma situação concreta em que haja praticado a Deputada deslize ético, moral ou ilícito penal.

Eu, por enquanto, permaneço nesse tipo de análise, porque desejarei muito ouvir membros deste Conselho que possam questionar ou contrariar esses argumentos que eu levanto e, assim, ajudar-me a formar minha convicção.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) -I Com a palavra o nobre Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Sr. Presidente, Sra. Relatora, Srs. Conselheiros, em reunião anterior eu me recordo de haver questionado o Presidente



da CPMI, o Deputado Antonio Carlos Biscaia — pena que ele não esteja presente para me ouvir aqui agora —, sobre se lhe havia sido determinado que encerrasse o procedimento da CPMI ou que apresentasse um relatório parcial no prazo de no máximo 60 dias. Naquela oportunidade, ele afirmara que, ao cabo de 50 dias, tinha sido a CPMI capaz de encontrar elementos que produzissem esse relatório parcial. Hoje, ele identificou quem dera essa determinação à CPMI, e eu me questiono aqui, agora: desde quando, Deputado Antonio Carlos Biscaia, o Colégio de Líderes tinha poderes para fazer com que a CPMI fizesse essa interrupção do seu trabalho para encaminhar esse relatório parcial?

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - Quer que eu responda?

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - Gostaria que o fizesse.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA - O prazo foi o prazo regimental de 180 dias. E houve um ofício dizendo que havia entendimento para a conclusão em 60 dias. A CPMI cumpriu aquela deliberação do Colégio de Líderes. Se estava com poderes ou não, isso não posso responder a V.Exa., mas foi feita a comunicação nesse sentido. No primeiro momento eu até imaginei que o prazo para conclusão dos trabalhos fosse efetivamente de 60 dias, porém, iniciado o processo, verifiquei que o prazo era de até 180 dias. Mas havia a recomendação expressa para a conclusão em até 60 dias. Isso foi feito.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - O que eu questiono é a legitimidade do Colégio de Líderes para fazer essa determinação e a CPMI acolhê-la. Porque o prejuízo que isso tem provocado a alguns Parlamentares é aqui manifesto. Esse me parece um caso típico também, até porque, corroborando o que falou aqui o Deputado Jairo Carneiro, se não há evidência de que esse cheque foi sequer descontado, como poderia a Deputada Celcita Pinheiro ter tido acesso a ele?

Vou me reservar para manifestar o meu voto, não vou antecipá-lo, mas até o momento, discordando de V.Exa., não me parece procedente a representação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Marcelo Ortiz. A Deputada Thelma de Oliveira está inscrita, apenas os dois.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado.



Dentro de 5 a 10 minutos deve iniciar o processo de votação no plenário. Isso acontecendo, vou suspender a sessão e, em seguida, retornaremos.

Com a palavra, Deputado Marcelo Ortiz.

O SR. DEPUTADO MARCELO ORTIZ - Sr. Presidente; Deputada Ann Pontes, Relatora; Deputada Celcita Pinheiro, minha colega; Dra. Enil de Souza Moraes, Srs. Conselheiros, poucas vezes na minha vida profissional fiquei com tanta dúvida. Ainda que pudesse pensar de um modo, ou sob um posicionamento jurídico-penal, partiria, na dúvida, para o brocardo *in dubio pro reo*, e a absolveria.

Agora, se eu estivesse no lugar da Deputada Celcita Pinheiro, não gostaria que a minha absolvição, no caso, fosse simplesmente por falta de provas. A absolvição por falta de provas é a pior das absolvições, pois deixa a dúvida e jamais se afirma que a pessoa é inocente.

O que estamos sentindo aqui, no decorrer das manifestações de cada Deputado, é que pode haver — e digo “pode haver” porque não posso interpretar o pensamento de cada um — até uma absolvição, mas por falta de provas.

Preocupa-me bastante, fazendo uma análise agora, porque infelizmente não pude acompanhar as outras sessões, e quero fazer uma apara. Realmente este posicionamento — e não a estou condenando — de forma açodada com que talvez tenha sido instada a CPMI para resolver a questão, talvez o caos geral obrigou a que ocorresse esse fato. Nós, do Conselho, ficamos numa situação terrível! Nós não temos a possibilidade, por exemplo, de fazer a quebra do sigilo bancário. Não podemos quebrar o sigilo bancário!

Uma das dúvidas com que eu começo, minha nobre Relatora, Deputada que eu admiro pela forma de agir — quando ela diz que é durona, não é durona, não, ela tem bom senso, sentido de justiça, exercita bem o seu mandato e, por isso, toma suas decisões; eu sei o que determina a sua consciência. Mas vou fazer a minha primeira ponderação. A primeira coisa que eu tenho perguntado... Eu não estive aqui, não tive a oportunidade de perguntar e tenho que me censurar por isso. Eu tenho certeza de que outro trabalho me tirou daqui, mas não estive naquele momento aqui. A primeira questão que eu sempre faço: por que os Vedoin teriam agido da forma como agiram com V.Exa., Deputada Celcita. Eu não conheço. Não sei se temos algum outro caso — a nossa assessoria até poderia dizer se sim — em



que os Vedoin juntassem cheques e dissessem: *“Olha, nós demos os cheques, a prova material é essa, mas não se concretizou o ato porque os cheques não tinham suficiente provisão de fundos”*.

No momento em que extratos bancários foram apresentados pela Representada, na manifestação de V.Exa., Deputada Ann Pontes, veio a informação de que foram apresentados extratos de 2002. E paramos aí. Porque os extratos de 2002 a mim, *data venia*, com todo o respeito, não provam nada do não-depósito desses cheques. Vejam, se olharmos os cheques — eles estão aqui assinalados —, um bom para o dia 30/11/2002 e outro para o dia 30/12/2002, podemos tirar a ilação de que obviamente eles poderiam ter sido depositados posteriormente e não entrariam no extrato bancário de 2002, e, sim, nós teríamos que ter extratos bancários de 2003. Porque aí me lançou a dúvida: se eles dizem que deram cheques, e que os cheques não foram compensados, e não foram compensados porque não tinham suficiente provisão de fundos, se eu tiver o extrato só de 2002, eu continuo com uma dúvida. Porque eu tenho certeza absoluta de que, se os cheques foram recebidos pela Deputada Celcita Pinheiro — perdoe-me, Deputada, é uma ilação que eu tenho de fazer para poder chegar à minha conclusão —, se os cheques foram recebidos por ela, se esses 2 cheques foram recebidos por ela, poderia ela ter colocado... Na forma como está aqui, se ela recebeu, ela poderia ter colocado aqui o nome de uma terceira pessoa, porque, segundo este documento, os cheques aqui estão em branco. Seriam nominados posteriormente para poder atender inclusive à lei, muito bem mencionada por V.Exa., segundo a qual o cheque deve atender a toda essa exigência de estar nominado.

A segunda posição é que, como nós não temos a possibilidade de exatamente pedir quebra de sigilo bancário — e, notem, eu quero que a Deputada Celcita me perdoe, eu quero que a Deputada saia daqui, se for o caso, absolvida com todas as provas —, teriam sido apresentadas todas as contas que a Deputada Celcita tem? Contas bancárias? Todas as contas bancárias vieram pelo Banco Central? Não, por ela. Então já fica a hipótese: teriam sido apresentadas todas as contas bancárias? Porque, se nós pedíssemos quebra de sigilo bancário, o que, aliás, eu entendo que a CPMI teria que ter feito, especificamente neste caso, com os cheques... Ela teria que ter tomado esse procedimento no resguardo da Deputada,



no respeito que nós devemos ter nesta Casa pelos Deputados. Então, nós teríamos que ter, pela CPMI, na minha forma de ver, quebrado o sigilo bancário dela. Seria uma prova cabal, absoluta? Talvez não. Como eu disse, poderia ter sido lançado em nome de outras pessoas, mas nós teríamos, pelo menos, a certeza de que todas as contas foram apresentadas, inclusive durante todo o período posterior a 2002, ainda que os Vedoin tenham dito que ela não recebeu nada, não entregou nada a partir de 2003.

Mas a primeira afirmação, e depois eles repetem, é que os cheques foram uma antecipação de um negócio postecipado, que seria cumprido mediante a apresentação de emendas. As emendas foram apresentadas? Foram. Por si só as emendas não podem condenar nenhum Parlamentar, e nós temos de fazer essa defesa do Parlamentar também. Quando ele apresenta uma emenda, ele pura e simplesmente resolve o problema dentro da Casa, dentro do Legislativo, e quem vai tomar todo o procedimento da evolução da emenda, da licitação, da aquisição do bem, da comprovação de que o adquiriu e de quem o adquiriu é quem recebe a emenda. Na hipótese, o município. O município é que tem de apresentar essa prova. O Deputado não tem a menor participação — a não ser na escusa —, a menor participação, para que esse fato se realize. Ao contrário, ele tem a obrigação de fiscalizar se efetivamente o município aplicou corretamente a emenda.

Então, essa dúvida fica em mim, e eu me preocupo muito com ela. Como disse e repito — e eu não sei se a nossa Relatora teria condições de, depois de sua manifestação, nos esclarecer —, minha dúvida é exatamente esta: por quê? Havia algum fato anterior, alguma desavença entre os Vedoin e a Deputada Celcita? São do mesmo Estado? Ela teria tido algum problema anterior? Porque há coisas que não podem aparecer assim, seria muita maldade. Quando alguém diz que nessas atitudes os Vedoin procuram, com uma delação premiada, diminuir sua responsabilidade, basta uma delação, que a diminuição será sempre a mesma. Porque não adiantam 10 delações, eles não terão 10 vezes a diminuição da pena, eles terão apenas 1. Então, quando se diz: *“Ah, isso foi pela delação”*. Não é só pela delação que se conta mais um caso. A primeira delação eles fizeram, e essa delação deu resultado positivo, e alguém foi punido por um crime que tenha praticado ou foi punido porque prejudicou esta Casa por falta de decoro parlamentar.



Há efetivamente distinção entre crime e falta de decoro. Já disse muito bem aqui quem me antecipou: no simples recebimento aqui, se real, ocorreu falta de decoro. Aqui a gente não pode falar nem em arrependimento eficaz do recebimento do cheque e depois não ter ido cobrar, ou se foi cobrar e estava sem fundo. Não dá arrependimento eficaz, não é, minha Relatora? Porque o decoro não permite. Na falta de decoro, ou há falta ou não há. Na possibilidade do crime, sim, haveria o arrependimento eficaz, em que nós teríamos uma pena mais branda. Mas para falta de decoro não há pena mais branda. Nós não temos penas menores aqui, a pena é de cassação. Então, se é maior ou menor o procedimento que é nefasto para a Casa, não altera: a cassação será sempre a pena que nós temos que determinar.

Fiz algumas outras observações. Quando o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin foi perguntado a respeito de ser injusto ou não um procedimento condenatório, qualquer problema relativo à Deputada Celcita Pinheiro, o Sr. Deputado José Otávio Germano diz assim: *“Então, a seu juízo, esta seria uma injustiça?”* E o Luiz Antônio Trevisan responde: *“Essa”* — ponto. *“E pode ter alguns”* — ponto. *“E alguns podem ter ficado de fora.”* Para mim não significa que ele está dizendo que há, na prática, injustiça contra a Deputada Celcita. Essa é a nossa grande preocupação. Nós temos de fazer o quê? Justiça. Mostrarmos, muitas vezes, a que nós viemos.

Vou concluir a minha fala com aquilo que eu repito a cada momento: é extremamente incômodo para mim; eu me sinto muito mal em ter de julgar alguém. Eu sei que a Deputado Ann Pontes pensa da mesma forma. Já conversamos sobre isso. Eu me sinto muito mal em ter de julgar alguém, principalmente quando esse alguém é meu colega.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Vamos abrir um precedente no Conselho, pela primeira vez. Vamos ouvir a Deputada Thelma de Oliveira, que não é membro do Conselho de Ética.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, peço licença, para que não reste dúvida sobre o entendimento do nobre Deputado Marcelo Ortiz, entendimento esse que é diferente do meu. Pelo que li, entendo que os cheques não ingressaram em nenhuma conta no banco.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Exato.



O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - E nem há carimbo de “sem provisão de fundos”. Os cheques foram devolvidos. É isso mesmo, Relatora?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, não Deputado. Pelo que nós ouvimos aqui, o cheque nunca foi devolvido e nunca foi depositado.

Eu gostaria que a Relatora explicasse melhor. Por favor, Deputada Ann Pontes.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Obrigada, Sr. Presidente. Antes de mais nada, gostaria de fazer brevíssimas considerações, que podem ajudá-lo na hora do convencimento. Vamos aqui às considerações feitas, rapidamente, pelo Deputado Biscaia.

Em momento algum esta Relatora teceu qualquer juízo de valor sobre o trabalho da CPMI. Tudo o que eu falei e tratei foi com base em depoimentos e na prova que eu distribuí a V.Exas. Da mesma forma que, em momento algum, os Srs. Vedoin colocaram em depoimento, seja perante este Conselho, sejam as provas que vieram da CPMI, que houve reunião com a Deputada Celcita sobre emendas parlamentares. Nada disso se refere ao processo nem ao que veio da CPMI. É preciso deixar registrado isso, o.k.? Esta Relatora baseou-se, única e exclusivamente, nos depoimentos e nas cópias de cheques.

O segundo questionamento é o do Deputado Jairo Carneiro. O convencimento desta Relatora é o de que estamos diante de uma prova imprestável. Isso aqui é o que chegou como elemento de prova para acusar a Deputada Celcita Pinheiro de ter recebido vantagem indevida. É isso aqui que eu tenho. E V.Exas. sabem que nós não podemos quebrar o decoro. Há também a questão de tempo. É preciso quebrar o sigilo.

Volto aqui. Tem-se a cópia de um cheque assinado pelo Sr. Vedoin, colocado o valor de 25 mil, mas não é nominal a ninguém. Essa prova poderia ser feita a qualquer momento e atribuída a qualquer um de nós, mas foi atribuída à Deputada Celcita.

No meu entender, a cópia desses cheques não foram para a Deputada Celcita. Ela abriu o sigilo bancário dela do período correspondente. Esses cheques não entraram nas suas contas nem houve uma tentativa de depósito. O banco nos orientou que, se tivesse havido, teria um registro de que houve uma tentativa de



depósito. E, muito menos, não há o que comprove que os cheques voltaram por falta de fundos. Deveria ter no verso desses cheques o carimbo de que voltaram por falta de fundos. Só tem isso e mais nada. É nesse elemento de prova que esta Relatora teve que se fundamentar para formular seu parecer.

Com relação ao questionamento do Deputado Ortiz sobre a questão da antecipação, não houve antecipação. O próprio Sr. Vedoin, depois, retifica o seu depoimento. Ele fala, quanto à questão da antecipação, no primeiro depoimento. Depois, ele diz que nada negociou com ela; que ele cuidou das emendas por conta própria. É nesse aspecto que eu peço a V.Exas. a cuidadosa releitura do relatório, em que eu observo essa contradição. Num primeiro momento, entregou os cheques, os cheques foram descontados, e ele não pagou coisa alguma nos anos subsequentes, porque ficou com crédito com ela.

Num segundo momento, perante a CPMI, disse o contrário: que os cheques voltaram por falta de fundos e que ele não negociou nada com ela, cuidou das emendas por conta própria. Aí, eu ressalto a segunda contradição.

O meu entendimento é que não houve antecipação de coisa alguma. E, num segundo entendimento, que o Deputado Ortiz apresenta — e por que ele teria dito isso, já que dá para se imaginar por que ele teria feito isso —, eu também fiz minha imaginação, mas não quis colocá-la no relatório, porque eu me baseei nos depoimentos e nessa prova, talvez, Deputado, para tumultuar o processo da forma como foi tumultuado, para deixar de fora, efetivamente, quem participou do esquema.

Nós sabemos que Deputados do Estado da Deputada participaram direto. Em que momento essa prova poderia ser feita? A qualquer momento. Pegam-se 2 folhas seqüenciais do cheque, tira-se uma cópia e entrega. É mais nesse aspecto.

Eu não sei qual é a relação da Deputada com sua bancada. A minha análise — isso aqui é fora relatório — é justamente talvez para tumultuar e deixar de fora. E quem diz é o próprio Vedoin, que coloca no seu depoimento, o que me fez chegar a essa conclusão: *“Essa. E pode ter havido alguns. E alguns podem ter ficado de fora.”* E, por fim, para entender o “essa”, tem que ler um pouco mais acima, Deputado.



O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin fala: “O *Deputado que perguntou da Deputada Celcita, os cheques não foram compensados. Isso eu verifiquei após a saída, na quebra do sigilo bancário da empresa. Até então eu pensei que tivesse sido compensado. Não voltei a falar, não tratei de outro assunto. Então, ela não teve benefício nenhum, nem de ajuda de campanha, nem de comissão de...*” Quando ele ia concluir, o Deputado diz: “*Então, a seu juízo, esta seria uma injustiça?*” O que ele está falando no caso acima. Ele detalha, no caso acima, esse “essa”, Deputado.

O meu entendimento é exatamente este: estamos diante de uma prova imprestável. E, a *contrario sensu*, o meu entendimento é que a Deputada não recebeu esses cheques.

Amanhã, se porventura chegar uma prova na Justiça de que efetivamente a Deputada recebeu, aí, sim, ela teria mentido perante o Conselho. Mas diante desta prova, que nós, do Conselho de Ética, temos para analisar e nos debruçar sobre ela, ela é imprestável.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra a Sra. Deputada Thelma de Oliveira.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, muito obrigada por nos conceder este momento para fazer nossas considerações.

Cumprimento a nossa Relatora, Deputada Ann Pontes, a Deputada Celcita Pinheiro, a Dra. Enil e os demais companheiros presentes.

Não sou membro deste Conselho, não faço parte do Conselho, mas não poderia, Sr. Presidente, em rápidas palavras, deixar de trazer aqui nossa solidariedade à Deputada Celcita Pinheiro. Não sou do partido da Deputada; pelo contrário, fomos adversárias políticas durante muitos anos, mas nem por isso deixamos de respeitá-la como Parlamentar séria, Parlamentar honesta, Parlamentar que sempre trabalhou em prol do social no Estado de Mato Grosso.

Então, venho aqui prestar minha solidariedade e a do povo de Mato Grosso, que, perante todas essas denúncias, todas essas questões na CPMI dos Sanguessugas, Deputada Ann Pontes, tem sofrido, pois a imagem do nosso Estado está sendo extremamente vinculada a esse esquema que foi montado por uma empresa dentro de Cuiabá.



Eu queria dizer que, de tudo o que conhecemos da Deputada, e que foi extremamente prejudicada nestas eleições por conta dessa denúncia, acho que, assim como a Deputada Ann Pontes imagina uma situação, por que eles envolveram a Deputada Celcita, eu também imagino. Eu imagino que deveria ser prejudicada no processo eleitoral; eu imagino que se utilizou essa denúncia para macular a imagem de um casal, Celcita e Jonas Pinheiro, que há muitos anos trabalha pelo Estado de Mato Grosso; eu imagino que tentaram com isso destruir a imagem de políticos honestos e sérios que sempre trabalharam pelo Estado. Essa é a minha imaginação, porque também foi isso, da mesma forma, como temos a cópia desse cheque que a nobre Relatora coloca como prova imprestável, porque é. Assim como está escrito o nome dela aqui embaixo, poderia ser, como a Relatora disse, o nome de qualquer um de nós aqui presentes, como fizeram também com o Senador Antero Paes de Barros, que se utilizaram disso para tentar fazer com que ele fosse, e foi, prejudicado em todo o processo eleitoral.

Venho aqui trazer a minha solidariedade e cumprimentar a nossa Relatora. Trabalhamos juntas na CPMI de Combate à Exploração e ao Abuso Sexual e sabemos da sua seriedade, da sua imparcialidade ao julgar essas ações.

Então, venho aqui, Deputado Celcita, Senador Jonas Pinheiro, prestar a minha solidariedade como Deputada do Estado, que vem sofrendo, embora não tenha sido envolvida nessa situação, e graças a Deus. Mas venho trazer o nosso apoio e a nossa solidariedade.

Por isso, Sr. Presidente, estou aqui hoje, porque entendo que há uma injustiça muito grande sendo cometida contra uma mãe, contra uma professora, contra uma mulher, contra uma trabalhadora, e eu não poderia deixar de vir até aqui trazer essa solidariedade e o nosso apoio.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Trad) - Com a palavra o Sr. Deputado Bosco Costa.

O SR. DEPUTADO BOSCO COSTA - Sr. Presidente, Sra. Relatora, Deputada Ann Pontes, Sra. Deputada Celcita, Dra. Enil, Sras e Srs. Deputados, sou membro suplente deste Conselho de Ética e votei em algumas representações contra alguns colegas, a favor da cassação, e, em outras, contra a cassação. Sei



perfeitamente da responsabilidade que recai sobre nossos ombros, Sra. Relatora, para julgar colegas. Sabemos perfeitamente o quanto a imprensa do nosso País cobra de nós, Parlamentares; imagino e sei perfeitamente como é triste. Nada mais justo que alguém pague por seus atos, por seus erros, por seus deslizes na vida particular e na vida pública. Acho que cada um deve pagar por seus atos, por suas práticas, mas sei perfeitamente também o quanto dói quando a pessoa é envolvida em alguma representação sem ter culpa.

Começamos a pensar e a perguntar a nós próprios: será que vale a pena no Brasil de hoje fazer parte da vida pública? Mas eu acho que vale. Acho que este Congresso Nacional deve, a todo custo, resgatar a credibilidade da classe política. Não podemos admitir isso.

Estou no final de meu mandato, não disputei a reeleição, não por medo de perder a eleição — acho que eleição você pode ganhar, você pode perder —, mas porque meu partido fez uma coligação e eu não podia ser candidato. Eu ia rasgar a minha identidade pessoal, se eu fosse candidato na coligação que meu partido fez. Não teria coragem de olhar nos olhos do povo de Sergipe e de minha região. Como sou suplente, não vou antecipar meu voto, porque posso até não votar nessa representação, mas é lamentável que, por irresponsabilidade de A ou B, procurem incriminar alguém que poderá não ter nenhum envolvimento.

Eu sei, acho, acredito e imagino a angústia, as noites de sono perdidas de uma pessoa que não cometeu nenhum deslize, nenhuma quebra de decoro, esteja respondendo por determinada irresponsabilidade de quem não tem responsabilidade com si próprio, com a sociedade e com o povo brasileiro.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, gostaria de fazer um apelo a todos os membros do Conselho. O processo de votação do plenário já começou. Então, gostaria que todos fossem até o plenário votar e marcaríamos uma hora certa para continuarmos a discussão. Há apenas 2 Deputados inscritos: o Deputado João Campos e o Deputado José Carlos Araújo.

Então, eu gostaria que voltassem. São 17h14min. Poderíamos voltar às 17h45min, encerraríamos o processo de discussão e já coloríamos em votação ainda hoje. Então, faço esse apelo a todos, por favor.



Está suspensa a sessão por 30 minutos.

(A sessão é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está reaberta a sessão.

Para continuarmos a discussão da matéria, convido o nobre Deputado João Campos para fazer uso da palavra.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente, Sra. Relatora, Sra. Representada, Deputada Celcita, ilustre advogada, Srs. Conselheiros, penso que a CPI, que é um órgão de investigação, poderia ter aprofundado mais a investigação, para nos dar mais elementos, quer do ponto de vista de consolidar de forma consubstanciada a inocência ou a culpa. O que me parece, a CPI trabalha muito, mas, perdoem-me a afirmativa, com muita pirotecnia, muito circo, infelizmente, e aí a prova produzida termina não tendo o alcance necessário.

Não sei se complementarmente o Conselho de Ética poderia, nessa fase de instrução, produzir mais provas, ou indícios, que pudessem concorrer para o nosso convencimento.

Dentro dessa linha de raciocínio, uma das indagações é a seguinte: a Deputada Representada apresentou emendas para aquisição de unidades de saúde? A resposta é sim ou não, de forma bem objetiva. Se apresentou, quem executou? Qual foi a empresa ou quais foram as empresas vencedoras do processo licitatório? Porventura foi a PLANAM, o grupo PLANAM?

Em relação à primeira indagação, se a resposta é positiva ou negativa, isso não diz nada, até porque, de certo tempo para cá, todos nós somos obrigados a apresentar valor de 30% das emendas individuais para a área de saúde. Então, se apresentamos, quer para equipamentos hospitalares, quer para construção de unidade, ampliação, reforma ou para aquisição de unidade móvel, ambulância, não significa nada. Se a empresa vencedora é do grupo PLANAM, você tem um indício. Você não tem uma prova, você tem um indício, não é?

Dentro dessa linha de raciocínio, haveria, então, que ter desdobramento. Há indícios de pagamento, de vantagem indevida para que o processo licitatório fosse dirigido? Há indícios nesse sentido, em relação a essa possível emenda em que a empresa vencedora do processo licitatório foi do grupo PLANAM? Se há indícios de que houve pagamento de vantagem indevida, de que o processo, em tese, foi



dirigido para facilitar a determinada empresa, acho que também precisávamos ter um outro dado, ainda nessa linha de raciocínio.

Segundo a CPI e tudo o que se ouviu, a praxe era um entendimento entre a PLANAM e o Parlamentar, a comissão seria na ordem de 10% do valor da emenda. Onde está essa informação? Se é verdade que a PLANAM pagou, emitiu 2 cheques no valor individual de 25 mil, totalizam 50 mil reais. Se é verdade que o comumente praticado é 10%, então o valor da emenda da Deputada Celcita teria que ser de 500 mil reais ou algo aproximado disso. Nós não temos essa informação aqui, por tudo que li. Eu não sei se a Relatora tem essa informação para nos disponibilizar.

De outro lado, penso que não podemos trabalhar só com as declarações de membros do grupo PLANAM ou supervalorizar essas declarações.

Luiz Antônio, pelo que pude perceber, num primeiro momento disse: *“Paguei da seguinte forma, assim, assim, assim, os cheques foram descontados, etc.”* Num segundo momento, disse: *“Paguei, mas não paguei, porque os cheques não tinham fundo, etc.”* Aí a gente muda o posicionamento. No primeiro momento, vale tudo: ele disse que pagou, deu o cheque e tal. E a Deputada está condenada só com a palavra dele. Ele, então, muda a palavra: *“Olha, não paguei. O cheque não tinha fundo, etc.”* E a gente muda tudo de novo. Ele disse que não pagou, que não estava convicto do que disse. E aí a gente muda tudo. Significa dizer que, se amanhã ele chegar aqui e falar: *“Não, estou me lembrando agora, de fato o cheque não tinha fundo, mas aí eu resgatei os cheques e paguei em espécie, e tal”*, a gente muda o comportamento de novo?

Então, terminamos sendo dirigidos pela palavra de pessoas que fazem parte de um esquema de corrupção, daí por diante, e que, neste processo, funcionam como testemunhas, mas que, antes de tudo, são bandidos. É claro que eles têm que ser ouvidos, porque fazem parte do esquema. Mas não podemos supervalorizar apenas o depoimento deles. Nós não podemos aqui estabelecer o princípio da hierarquia das provas, precisamos ter um conjunto de elementos, verificar se esses elementos guardam harmonia entre si. Ainda que a Deputada Celcita chegasse aqui e dissesse: *“Não, de fato eu sou culpada”*, mesmo assim nós teríamos que investigar, até para ver por que ela estava confessando, e daí por diante. Eu temo que, de repente, estejamos deliberando a partir, e quase tão-somente, de



declarações do Darcy ou do outro sócio dele ou do filho dele, não é? Precisamos levar em conta o conjunto.

Fala-se, por exemplo, das emendas apresentadas pela Deputada Celcita que, em tese, segundo eles, indicam as cidades em que o processo licitatório seria dirigido, cidades para as quais a Deputada, segundo eles, teria apresentado emenda. Nós temos aqui: *“Assevera que, no exercício de 2003, nenhuma emenda de sua autoria foi trabalhada pelo Sr. Vedoin”*. É a Deputada que afirma. Então, vejamos, num pólo, temos só a palavra da Deputada; no outro pólo, temos só a palavra do Vedoin. É tão simples verificarmos no sistema do Orçamento se teve ou não teve, independentemente da palavra da Deputada.

Quanto ao exercício de 2004, a Deputada contesta os dados prestados pelo Sr. Luiz Antônio Vedoin, uma vez que esse indicou os Municípios de Canarana, Colíder, Nova Marilândia e Santo Antônio do Leverger como sendo aqueles indicados pela Representada, cujas licitações teriam sido executadas por ele. Afirma que os Municípios indicados nas emendas de sua autoria foram Santo Antônio do Leverger, Canarana, Colíder, Marcelândia e Confresa.

Aí temos, na seqüência, explicações. Mas o que me parece — perdoe-me a Relatora — é que só temos as explicações da Relatora, sem que se tenha confrontado isso com o sistema do Orçamento e, daí por diante, com o Fundo Nacional de Saúde. Vejamos, em relação aos Municípios de Marcelândia e Confresa, diz não terem sido contemplados, em razão de os projetos respectivos não terem sido apresentados em tempo hábil.

Quanto ao Município de Nova Marilândia, afirma que não sabe por que e nem por quem fora incluído na sua emenda, à revelia do seu conhecimento e consentimento.

No tocante à execução da emenda relativa ao Município de Canarana, chama a atenção para o fato de que as empresas vencedoras terem sido Betim Veículos Ltda. e HP Distribuidora e Serviços, que não pertencem ao grupo dos Vedoins.

Quanto ao Município de Nova Marilândia — anteriormente a Deputada disse que foi incluído sem o conhecimento dela —, lembra que o próprio Luiz Vedoin confessou em seu depoimento que não entregou a ambulância, não recebeu, e não pagou propina, sendo que, nesse caso, o Prefeito se apropriou do recurso. Como?



De que recursos? De comissão ou da emenda? E aqui temos, repito, num pólo, num momento, a fala da Deputada, como Representada, e a do Luiz. Não se tem o outro elemento.

Aponta que, embora no Município de Santo Antônio do Leverger fosse vencedora uma empresa do grupo Vedoin, o próprio Luiz, em depoimento prestado no dia 4 de julho de 2006, na sala de audiências da 2ª Vara de Mato Grosso, afirmou que o referido município estava entre aqueles em relação aos quais não houve pagamento de comissões.

Vejam, se nos outros municípios a empresa dele sequer foi a vencedora, no Município onde a empresa dele é vencedora ele diz que não houve pagamento de comissão. Então onde é que houve? Em que circunstância houve e por que haveria? Naquelas em que a empresa não foi a vencedora?

Em relação ao Município de Colíder, argumenta que a acusação de Luiz Antonio é de que pagou 8 mil reais ao Prefeito, em troca da vitória na concorrência, não estando comprovado que tenha havido qualquer participação da Parlamentar no esquema. Reafirma que seu único objetivo ao apresentar, de boa-fé, a emenda, era o de atender as necessidades dos municípios. É a defesa da Deputada.

Só para juntar os indícios, para formação da convicção, qual é o valor da emenda para Colíder, já que a comissão foi de 8 mil reais? É de 80 mil? O acerto era sempre de 10%? Não temos essa informação aqui. Embora seja fácil levantá-la.

Não sei se há nos autos a informação de como é que chegaram aos autos a cópia desses cheques. Através de quem? Como? Foi a CPI que requisitou oficialmente, ou isso chegou informalmente? Não há nem informação nos autos de como é que chegou. Sou Relator de 2 processos, e pelo menos em 1 deles, no qual estou mais debruçado, há uma desordenação tremenda na documentação encaminhada pela CPI: documentos fora de ordem, anexos não se sabe a quê; não se sabe como chegaram, e daí por diante. Mas essa era uma informação interessante para mim. Como é que esses documentos chegaram? A cópia dos cheques chegaram aos autos?

Eu tinha, inicialmente, a convicção de que esse tipo de infração, vamos assim chamar, era daqueles que, do ponto de vista, por exemplo, do Direito Penal, é de mera conduta. Independentemente do resultado, independentemente de o



Parlamentar ter obtido ou não vantagem, teve a conduta? Essa conduta é incompatível com o decoro? Ao examinarmos a Constituição, na parte em que trata desta matéria, e o nosso Código de Ética, vemos que ambos são claros em relação ao Parlamentar obter vantagem indevida.

Daí eu passar a entender a importância do debate, quanto ao fato de o cheque ter fundos, não ter fundos; quanto ao fato de ter recebido o cheque, não ter recebido o cheque, ter depositado, não ter depositado. Do ponto de vista, repito, da Constituição e do Código de Ética, não basta apenas a conduta, depende do resultado dela. O Parlamentar teria que ter obtido vantagem.

Daí, pois, esta minha primeira convicção fica prejudicada. A minha convicção é de que bastava a conduta, independentemente de se ter obtido vantagem, mas a Constituição e o Código são claros em relação a isso.

Eu queria tão-somente fazer essas considerações, para reflexão, e, no momento oportuno, emitir o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado João Campos.

Com a palavra o nobre Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, nobre Relatora, Deputada Celcita, senhora advogada, primeiro quero enaltecer o trabalho da Deputada Ann Pontes, o relatório, o voto. Meus parabéns, Deputada. Trabalho bem elaborado o de V.Exa.

Eu, Presidente, vou-me ater à única prova, pseudoprova, colocada nos autos: uma xerox de 1 cheque, de 2 cheques, de 25 mil reais, dados no dia 8 de agosto e "bom para" o dia 30/11/2002 e 30/12/2002. Dizem que esse cheque não tem fundos. Só uma pessoa pode saber se ele tinha fundos ou não: quem o emitiu. Só quem o emitiu. Esse é um cheque de pessoa jurídica. Duvido que alguém tivesse chegado com esse cheque em mão ao Banco do Brasil, sem ser nominal, e o Banco do Brasil informasse se tinha fundos ou não. Então, só uma pessoa sabia se ele tinha fundos ou não: quem emitiu o cheque.

Na investigação da CPMI não se investigou se esse cheque foi pago *a posteriori*, se ele esteve no banco. Não se consultou o Banco do Brasil a respeito de se esse cheque foi pago. Se ele tivesse sido pago, se pediria uma microfilmagem do



cheque para se ver em que conta ele foi depositado. Não se investigou se o cheque anterior a esse, o 620, foi utilizado, nem se o 623 também foi pago a alguém, ou se esse talão de cheques era usado apenas para este tipo de coisa: dar o cheque para alguma coisa e não se sabe. Agora, um cheque de 25 mil reais, cruzado, sem nome de ninguém, não pode ser apresentado como prova, a não ser que tivesse sido apreendido na casa da Deputada Celcita. E parece que não é o caso.

Essa fotocópia não foi... nem o cheque apareceu. Ninguém sabe se algum desses cheques desse talão foi descontado, o anterior ou o posterior a esses 2 cheques que estão aqui. A CPMI não teve o cuidado de consultar o Banco do Brasil sobre se esses 2 cheques foram compensados e, se foram compensados, na conta de quem. Não tem isso na CPMI, não foi feito nem ninguém perguntou. Aliás, é a primeira coisa que deveria ter sido feita. Esse cheque, como é que apareceu? Ele existe? Ele foi descontado? Não é que vai aparecer na conta da Deputada, não; pegar o extrato dela para ver se apareceu ou não. Eu quero saber o seguinte: esse cheque efetivamente foi pago? Foi pago a alguém? Ele apareceu no banco? Era fácil de se saber. Se não foi descontado, então está na mão de quem? Na mão do Vedoin? Então, se estava na mão do Vedoin, ele sabe que não foi... Só uma pessoa sabe que não foi descontado: ou o banco, ou o Vedoin, ou quem o tivesse, ou a Deputada Celcita, se estivesse com o cheque na mão, porque não descontou. Então, se não foi descontado, é porque não saiu da mão dele. Se ele afirma que não foi descontado, é porque não saiu da mão dele ou não apareceu no extrato dele. Essa que é a verdade.

Se não tem uma prova concreta de que esse cheque esteve com a Deputada Celcita ou se foi depositado na conta, ou se esteve na mão dela, eu não vejo nenhuma prova, nenhuma prova aqui nos autos para se condenar um Deputado por falta de decoro. A Deputada não confessou, apenas um cidadão que está indiciado na Polícia Federal, que está respondendo a vários processos aqui em várias instâncias, que trouxe esse problema para o Brasil inteiro, citado em 67 processos aqui. Então, é a palavra do Vedoin que vale, e que deu um cheque à Deputada Celcita, e que esse cheque não foi pago.

Está na mão de quem esse cheque? Essa é a pergunta que faço, Sr. Presidente. Nos autos não tem uma prova. Então, as xerox desses 2 cheques não



poderiam constar dos autos, não foram apreendidas com a Deputada, não estavam na mão da Deputada. Como é que apareceu esse cheque nos autos? Não foi investigado. A prova é que não foi investigado! Ninguém sabe se esse cheque foi pago depois, em janeiro ou fevereiro, se foi pago no ano seguinte, ou no mês de dezembro, se foi ajuda de campanha. A campanha já tinha passado. Foi dado em agosto, na época da campanha, mas, “bom para” novembro e dezembro. Já havia passado a campanha.

Então, ficamos realmente com um dilema muito grande na nossa consciência. É para se pensar muito. Condenar uma Deputada dessa maneira? Não se tem nenhum fato concreto. Não se sabe realmente se a Deputada recebeu ou esteve com esse cheque na mão.

São essas as minhas considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o nobre Deputado Fernando Coruja.

O SR. DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos aqui julgando, votando um parecer da Deputada Ann Pontes sobre a situação da Deputada Celcita Pinheiro com relação a possível envolvimento, ou não, nessa questão dos sanguessugas.

Fica claro que os subsídios trazidos tanto pela CPMI quanto pela própria Deputada Ann Pontes não são suficientes para que possamos fazer um juízo com mais convicção, porque muitas coisas não estão esclarecidas. Elas só poderiam ser esclarecidas se tivéssemos mais informações. Há cópias de cheque que podem muito bem ter sido tiradas no momento em que o cheque foi emitido. É evidente que o original pode ter progredido. Só não temos aqui o sigilo dos Vedoins, para saber se esse cheque foi descontado ou não, não sabemos, não temos essa informação.

Então, é evidente que o cheque pode ser apenas uma cópia inicial, ele pode ter tramitado e, lá na frente, ter sido descontado por qualquer pessoa. Já que estava em branco, mesmo cruzado, poderia ter sido colocado o nome de qualquer pessoa, que poderia ter descontado o cheque. Não temos informações suficientes para compreender a verdade do caso.

É verdade que nós fazemos aqui um juízo apenas, como declarou ontem o Deputado Nelson Trad. É como se fosse um juízo de pronúncia, no sentido de que



quem faz o julgamento final é o Plenário da Câmara dos Deputados, que julga a quebra ou não do decoro parlamentar. É evidente que, se isso fosse julgado na Justiça... Não há nenhuma comprovação de que a Deputada Celcita Pinheiro tenha qualquer envolvimento, não há nenhuma prova, não há nenhuma prova material, apenas o depoimento do Vedoin. O depoimento tem tanto valor como a palavra, e sabemos que o depoimento do Vedoin mudou muito, não é um depoimento confiável. Ele não serve como testemunha confiável de acusação.

Se houvesse um trâmite normal desse processo, nós precisaríamos de mais informações. A CPMI, que tinha esse papel, não o fez. Não o fez. Tinha de ter quebrado sigilos, para que essas informações chegassem. Nós estamos aqui julgando a maioria das coisas avaliando no ar, muito no ar, fazendo ilações, suposições. Ontem, mesmo, estive aqui como Relator de um processo. Fica a ilação, porque faltam dados para se poder chegar a uma conclusão. Se o trâmite fosse normal, se isso estivesse ocorrendo no início da Legislatura, se o processo fosse andar, teríamos de ter mais informações para avaliar.

Agora o que vai acontecer? Independentemente do que votarmos ou não aqui, não vai ser votado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, não vai ser votado. Então, o órgão que vai julgar não vai julgar. Nós estamos aqui avaliando, é evidente, a vida e a honra de uma pessoa. Eu acho que, se fôssemos votar no plenário, se isso fosse avançar, claro, aí de repente se poderia fazer... Como disse o Deputado Nelson Trad, isto aqui é apenas um juízo de pronúncia, não precisamos ter aqui as provas, quem vai julgar não somos nós, vamos apenas dar um encaminhamento.

Mas é uma situação difícil. Eu fiquei lendo o relatório, ouvindo as pessoas e tal. Eu acho que não temos aqui nenhuma... Eu não tenho condição nenhuma de votar contra o relatório da Deputada Ann Pontes, vou votar favoravelmente ao seu parecer. Isso não quer dizer que eu tenha ficado esclarecido quanto ao que aconteceu. Não fiquei, em absoluto, esclarecido do que aconteceu, mas, em função das circunstâncias colocadas, eu vou acompanhar o relatório da Deputada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, antes de encerrarmos o processo de discussão, pergunto se algum Deputado ainda quer fazer uso da palavra. *(Pausa.)*



Está encerrado o processo de discussão.

Concederei a palavra agora à nobre Relatora, que falará, no máximo, por 10 minutos — é a réplica. Posteriormente darei também a palavra à advogada da Deputada Celcita, para a tréplica. Em seguida, passaremos à votação.

Com a palavra a Sra. Deputada Ann Pontes.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Serei bem breve, Sr. Presidente, até para acalmar ou esclarecer o Deputado João Campos.

Deputado, a representação, nós recebemos exatamente isto aqui, em relação à Deputada Celcita: o relatório parcial, em que havia os depoimentos do Sr. Luiz Trevisan e do Sr. Darci, afirmando que teriam dado à Deputada 2 cheques no valor de 25 mil. Aqui já constato uma primeira contradição. O filho disse que o cheque foi entregue e que a Deputada o descontou; já o pai, no primeiro depoimento prestado perante a Justiça Federal, disse que os cheques voltaram.

Além dessa documentação, nos foi entregue por meio digital um disquete em que está todo o relatório parcial, mais os anexos. Ao digitar a palavra Celcita Pinheiro, eu encontro o depoimento do Sr. Luiz Trevisan prestado perante a CPMI, já refazendo o depoimento que está aqui: de fato eles não foram pagos, porque não tinham fundos. Então, já caiu por terra a contradição que aqui havia entre pai e filho, ou seja, os 2 afirmavam que a Deputada não recebeu nenhum tipo de ajuda, em função de os cheques estarem sem fundos. Foi exatamente nesse meio eletrônico que nós conseguimos, está no Anexo 5, que a Justiça enviou à CPMI e que a CPMI nos enviou, dessa forma. Foi assim que nós encontramos.

Com relação às emendas sobre as quais porventura V.Exa. ainda tenha dúvida, nós checamos, e a própria Deputada, lá na CPMI, acostou toda a prestação das suas emendas da Comissão Mista de Orçamento. É documento da Casa. E cai mais uma vez a contradição do depoimento do Sr. Luiz Trevisan. A cada depoimento vai caindo a alegação que ele fazia contra a Deputada. No primeiro momento, ele diz que não, que deu os 2 cheques, que os cheques foram descontados e que ele não repassou nenhuma ajuda para a Deputada ao longo do mandato, porque tinha crédito com ela. Aí a Deputada anexa as suas emendas e comprova por A mais B que em 2003 ele não trabalhou nenhuma. Era essa a dúvida de V.Exa.



Paralelamente, eu agi para saber efetivamente em quais municípios o Sr. Vedoin trabalhou. Em relação a 2004 é que há a dúvida, houve a indicação. Marcelândia e Confresa não foram contemplados, porque não apresentaram projetos em tempo hábil, e ela confirma aqui na documentação do Ministério da Saúde informando isso. Canarana e Nova Marilândia não adquiriram da empresa, e ela afirma aqui perante o nosso Conselho e traz aos autos a cópia da licitação dos referidos Municípios, de quem ganha. E Santo Antônio do Leverger e Colíder, se adquiriram do Sr. Luiz Trevisan, ela reafirma que não houve nenhuma participação dela nessa intermediação. O próprio Sr. Vedoin, nos depoimentos, seja perante a CPMI, seja aqui, diz que ao longo do mandato a Deputada não recebeu vantagem indevida. Confirma — pai e filho afirmam isso — que ao longo do mandato a Deputada não recebeu.

A questão dos cheques. Eles teriam sido dados na campanha de 2004. Eu só tenho isso aqui para me basear. Muito bem frisa o Deputado Fernando Coruja que isso aqui não é nominal à Deputada. Bato sempre nessa tecla. E foi aventada aqui a possibilidade: *“Ah, mas a Deputada só quebrou o sigilo bancário do ano de 2002”*. Estávamos vendo há pouco a legislação. Quando o cheque é da mesma praça, ele tem 1 mês para ser descontado. E a Deputada abriu de janeiro a dezembro de 2002. Estamos invertendo aqui o ônus da prova. A acusada é ela, e quem acusou não conseguiu provar efetivamente, seja para este Conselho, seja para CPMI, que a Deputada recebeu o cheque. Isso aqui é prova? Eu pergunto a V.Exas.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Deputada, permita-me. Só acompanhando o seu raciocínio, e agora com mais elementos, a conclusão é a seguinte: os Vedoins não tinham por que emitir esses cheques em favor da Deputada. Na maioria dos Municípios eles sequer ganharam o processo licitatório, e onde ganharam não houve pagamento de vantagem. Não há por que emitir esse cheque.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Então, não há por que ela ter recebido vantagem. Cadê o nexos causal? É isso que eu questiono.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputada Ann Pontes.



Com a palavra a Dra. Enil Moraes, advogada da Deputada Celcita Pinheiro.

A SRA. ENIL PEREIRA DE SOUZA MORAES - O esclarecimento que eu iria fazer é a respeito dos documentos, e a Deputada Ann Pontes acabou de fazê-lo.

O Deputado Bosco Costa havia dito: *“Fica a palavra do Vedoin, de um lado, a palavra dos Vedoins, e, de outro lado, a palavra da Deputada”*. Só, Deputado, que tudo o que foi dito na defesa — assim foi a nossa palavra inicial aqui — pela Deputada foi comprovado. Foram juntados todos os documentos a respeito. Inclusive, quanto à emenda, o senhor disse: *“Teria que ser, então, no valor de 500 mil, para ser uma propina de 10%”*. Na realidade, a soma das emendas naquele ano não é de 500 mil. O valor é de 400, e foram liberados apenas 380, devido a não ter entrado o Município de Confresa.

Com referência a Canarana, quando falamos que os Vedoins não venceram a licitação, e que cita as empresas que venceram a licitação naquele município, comprovamos também.

O Deputado Marcelo Ortiz afirmou que não entende quando o Vedoin diz que cometeram uma injustiça com a Deputada. É questão de interpretação, porque, na realidade, quem estava falando a respeito era o Deputado José Otávio Germano, que era Relator do Deputado Ricardo Rique. Então, ele fez uma pergunta esperando que o Vedoin dissesse que cometeram uma injustiça com o Ricardo. E ele não, lembrou que já tinha respondido anteriormente à Relatora Ann Pontes e que já tinha falado a respeito da Deputada Celcita Pinheiro. Naquele momento ele reconhecia, sim, que houvera feito uma injustiça com a Deputada Celcita.

Quando ele diz “essa”, e é a palavra que fora questionada, ele se refere a “essa” sim, à Deputada Celcita e não ao Ricardo Rique, que seria o Deputado que ele queria que falasse que tivesse feito a injustiça. Então, era essa a complementação que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Obrigado, Dra. Enil.

Passamos agora à votação do parecer da Relatora.

A votação dar-se-á pelo processo nominal. Inicialmente procederei à chamada nominal pelos membros titulares e, logo depois, pelos membros suplentes, por ordem cronológica de assinatura na lista de presença.



Os que forem favoráveis ao parecer da Relatora dirão “sim”. Os que forem contrários dirão “não”. Os Srs. Deputados poderão votar “em abstenção”.

Inicialmente, PT:

Deputado Antonio Carlos Biscaia.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA – Sr. Presidente, o meu voto é “não” pelas razões que expus. Estou convencido da quebra do decoro parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – O Deputado Eduardo Valverde está ausente.

Deputado José Eduardo Cardozo. *(Pausa.)* Ausente.

Deputado Anselmo. *(Pausa.)* Ausente.

Deputada Maria do Carmo Lara. *(Pausa.)* Ausente.

PMDB:

Como vota a nobre Relatora Ann Pontes?

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Com o relatório, Sr. Presidente: “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - “Sim”.

Deputado Edinho Bez. *(Pausa.)*

Deputado Nelson Trad.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Com a relatora, “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Marcelo Ortiz.
(Pausa.)

Deputado Jairo Carneiro, do PFL.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Pela procedência do parecer da Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Jairo Carneiro, “sim”.

Deputado Mussa Demes.

O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES - “Sim.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mussa Demes, “sim”.

PSDB:

Deputado João Campos.



O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente, de acordo com as minhas convicções é “sim”. Voto com a Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado João Campos, “sim”.

O Deputado Antonio Carlos Mendes Thame está ausente.

Deputado Bosco Costa. *(Pausa.)*

Eu farei uma segunda chamada.

PP:

Deputado Ciro Nogueira. *(Pausa.)*

Deputado José Otávio Germano.

O SR. DEPUTADO JOSÉ OTÁVIO GERMANO - Com a Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Otávio Germano, com a Relatora, “sim”.

Deputado Herculano Anghinetti. *(Pausa.)* Ausente.

Deputado Márcio Reinaldo Moreira. *(Pausa.)* Ausente.

Ricardo Izar, na Presidência.

José Carlos Araújo, do PL.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pela falta de provas, “sim”, Sr. Presidente, com a Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - José Carlos Araújo, “sim”.

PPS:

Deputado Fernando Coruja. *(Pausa.)*

Deputado Fernando Coruja, “sim”.

Eu farei, então, uma segunda chamada.

Do PT faltam 2 votos.

Vou repetir.

Deputado Eduardo Valverde. *(Pausa.)*

Deputado José Eduardo Cardozo. *(Pausa.)*

Deputado Anselmo. *(Pausa.)*

Deputada Maria do Carmo Lara. *(Pausa.)*

PMDB:

Deputado Edinho Bez. *(Pausa.)*



Seus suplentes são Gervásio Oliveira, Marcelo Ortiz e Mauro Benevides.

(Pausa.)

O PFL já proferiu os 2 votos.

PSDB:

O Deputado Antonio Carlos Mendes Thame está ausente.

O Deputado Zenaldo Coutinho está ausente.

Deputado Bosco Costa. *(Pausa.)*

PP:

Deputado Ciro Nogueira. *(Pausa.)*

Deputado Herculano Anghinetti. *(Pausa.)*

Deputado Márcio Reinaldo Moreira. *(Pausa.)*

O PL já votou.

O PPS também já votou.

Votaram 9 Srs. Deputados: 8 votos “sim”, 1 voto “não”.

Está aprovado o parecer da Relatora.

Declaro aprovado o parecer da Deputada Ann Pontes pela improcedência da representação e determino seu encaminhamento à Mesa da Câmara para que, submetido ao Plenário, proceda-se a seu arquivamento.

Antes de encerrar os trabalhos, vou suspender a sessão por 2 minutos para elaboração da ata.

Lembro aos Srs. Deputados que amanhã teremos reunião, às 10h da manhã, para oitiva do Deputado Ildeu Araújo, de cujo processo é Relator o Deputado José Carlos Araújo.

Vou suspender os trabalhos por 2 minutos.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está reaberta a reunião.

Em votação a ata.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovada.

Está encerrada a reunião.